

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3/2021

Nº Processo: Data Processo: 20/2021 02/02/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021



Reuniram-se no dia 04/03/2021 as 09:02, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

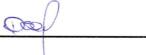
AMILTON BATTISTI 767.345.289-87 GENÉSIO BERNARDO BATTISTI 095.872.849-68 CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME 03.529.886/0001-53 DANIEL ROCINSKI 109.352.849-40 ALDOMIR SOARES 522.917.589-34 COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA_{09.263.339}/0001-55 SANTA CATARINA COOPER - FAMILIAR **EDIVAN ECCHER** 083.430.189-07 CRISTOVÃO VILL 065.899.909-56 **EDUARDO MAY** 038.024.489-60 **ERNANDE STOLARCZK** 023.870.639-70 **COOPERLAGOS** 10.202.167/0001-99

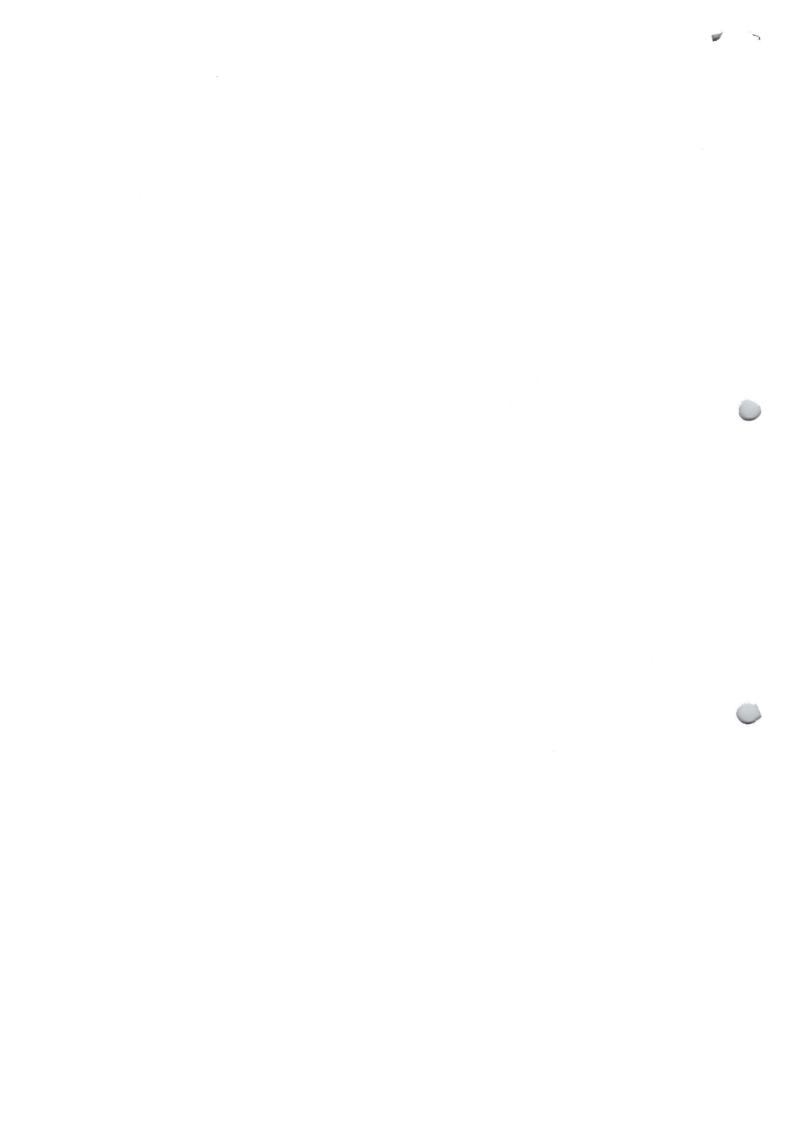
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os mbros da Comissão de Licitações, sem nenhum representante dos participantes, para em atendimento às disposições conudas na Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 06/2020, bem como as condições contidas no Edital e seus Anexos. realizar os procedimentos da Chamada Pública nº 001/2021 - Dispensa de Licitação nº 003/2021, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede de Ensino do município de Nova Trento/SC, para o ano letivo de 2021. Como ato inicial, às nove horas e dois minutos, o Presidente da Comissão, o Sr. Marcondes Dalprá, iniciou a sessão de abertura, conferindo os Protocolos de Recebimentos, Envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas. Iniciou-se a abertura dos envelopes, com rubrica e conferência dos documentos pela Comissão, percebeu-se que o Alvará Sanitário da CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA (CNPJ: 03.529.886/0001-53), está vencido, portanto, conforme previsto no Item "2.4.3" do Edital, acarretará a INABILITAÇÃO do proponente. Quanto aos Participantes Informais: AMILTON BATTISTI, GENÉSIO BERNARDO BATTISTI, DANIEL ROCINSKI, ALDOMIR SOARES, EDIVAN ECCHER, CRISTOVÃO VILL, EDUARDO MAY, ERNANDE STOLARCZK, constatou-se a ausência da seguinte documentação: "Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. (Ex. Alvará Sanitário)"", já as demais Participantes COOPERLAGOS E COOPER FAMILAR, entregaram toda documentação exigida no Edital. Após análise, a Comissão entendeu que está Prova, por ser oriunda da Resolução nº 006/2020, torna-se uma documentação necessária para habilitação dos participantes. Desta forma, a Comissão seguindo o previsto no Item 2.3.5" do Edital, decidiu suspender a sessão, observando o tratamento isonômico aos Participantes, onde os Participantes Informais, possam entregar ou enviar via email: compras@novatrento.sc.gov.br. o documento comprobatório, até o reinicio da sessão no dia 08 de março de 2021, às 09h00min (nove horas), no Setor de Compras e Licitações.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

DENNER SOARES DE OLIVEIRA MEMBRO





FABIO DE FREITAS MEMBRO

MARCONDES DALPRÁ PRESIDENTE





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: EDERVAN SOARES, residente na Estrada Geral s/n – Bairro Oliveira – Tijucas/SC, CPF n° 063.529.629-20 e RG n° 5.476.530-7, brasileiro, casado, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: Devate Alimentos LDTA ME, com sede na Rua Geral, s/n – Bairro Oliveira – Tijucas/SC, CNPJ nº 11.048.081/0001-16, neste ato representado por Joel Junior Soares, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua limoeiro, N 226 casa 3 – Bairro Mata Atlântica – Tijucas/SC, portador do CPF nº 094.224.099-50 e RG nº 6.446.508, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA.



DO OBJETO DE CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços em processamento de produtos.

Cláusula 2ª - O serviço acertado nesse contrato trata-se da realização das etapas de processo produtivo, na fabricação de polpa de frutas até sua entrega ao consumidor final.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

Cláusula 3ª – A contratante cede à contratada o uso da marca SABOR DO CAMPO, para que seja registrada a marca junto ao MAPA.

Cláusula 4ª – A matéria prima utilizada para a fabricação da polpa de frutas, objeto desse contrato, deverá ser exclusivamente fornecida pela contratante, oriunda da produção de agricultores familiares associados à mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

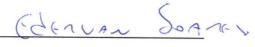
Cláusula 5ª – A contratada prestará apenas o serviço, objeto desse contrato, sendo que a comercialização será feita exclusivamente pela contratante.

Por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.



Tijucas/SC, 30 de janeiro de 2020





Edervan Soares Contratante



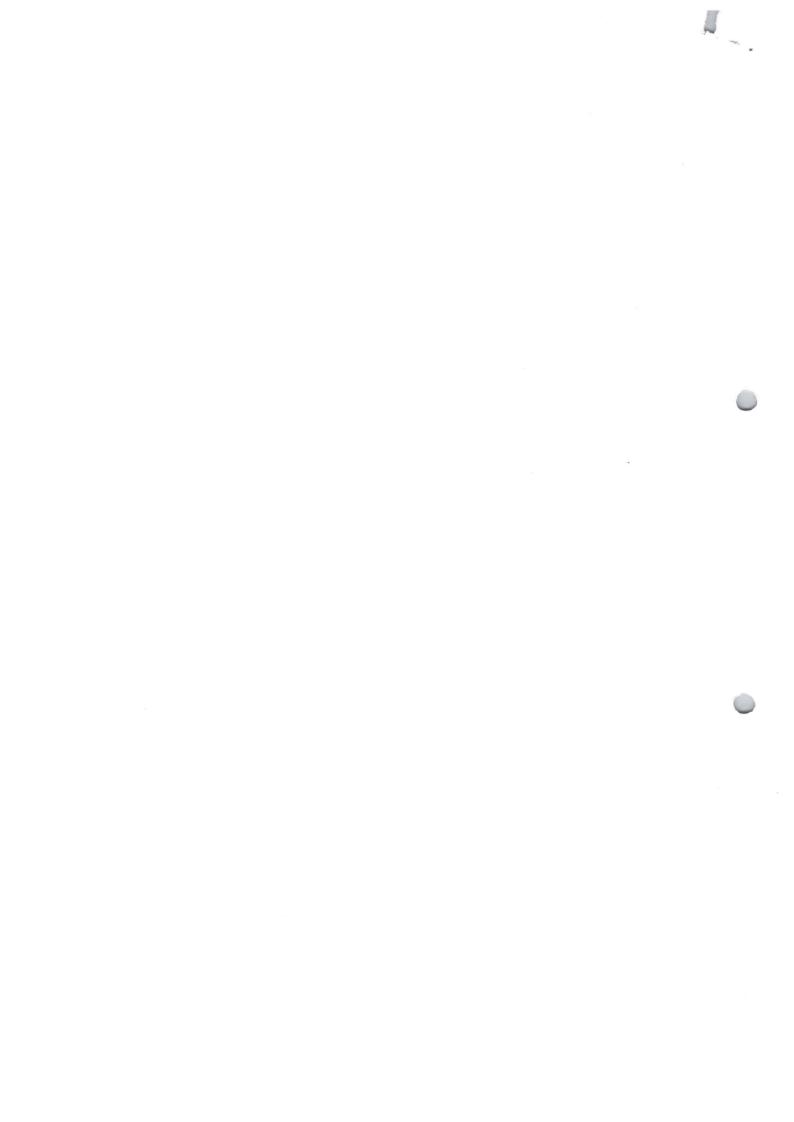




Joel Junior Soares - Devate Alimentos LDTA ME Contratada

Joel TR SOARS







Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO Secretaria de Saúde e Ação Social



ALVARÁ SANITÁRIO 2021

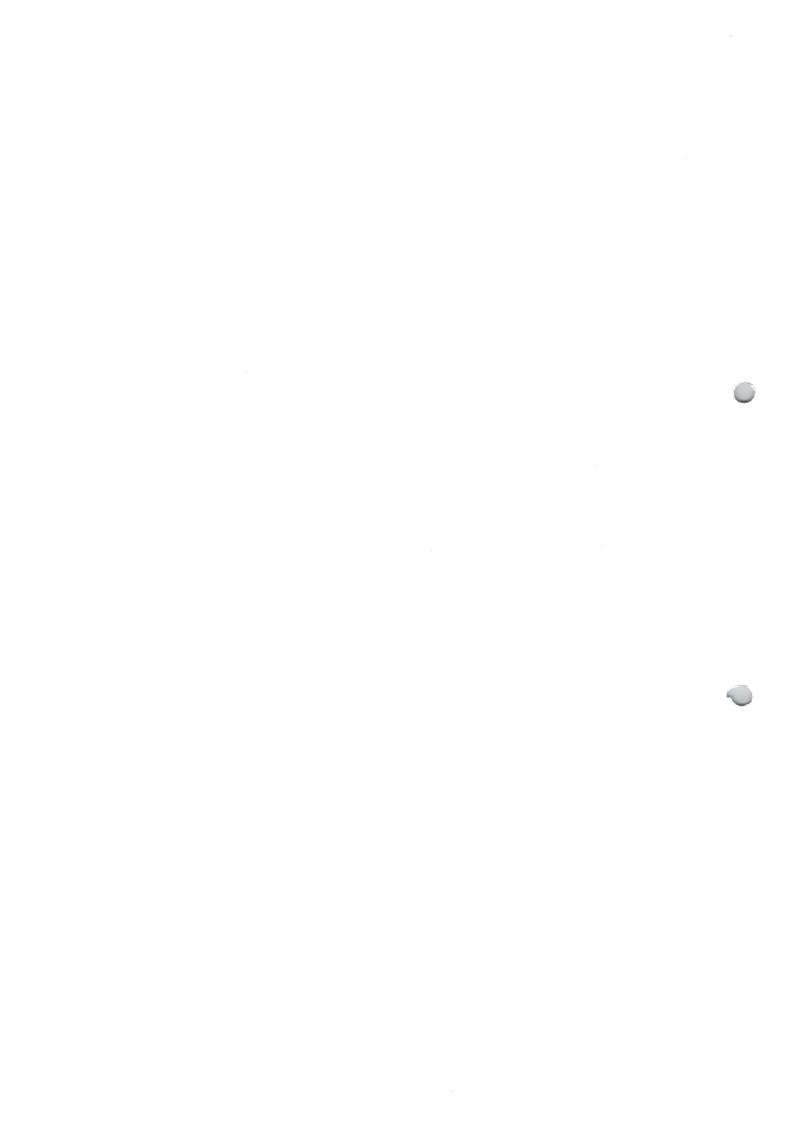
Concedido à
VALDECIR DELUCA
Nome fantasia ———————————————————————————————————
Não informado
Rua LOMBARDIA, 177 - Bairro CLARAIBA - Distrito Claraíba - CEP: 88270000
— CNPJ / CPF —
22.381.857/0001-31
Atividade principal ————————————————————————————————————
Foopômico — Início da atividade — Código de controle — Aviso —
Econômico Início da atividade Congo de censor Válido somente com comprovante de pagamento Válido somente com comprovante de pagamento
Fundamentação legal Lei Complementar 661, de 21 de novembro de 2017, art. 218 a 219.

A validade do documento pode ser consulta

AXIAS EDITOTO 4

Nova Trento (SC), us de março de 2021

Praça del Comune, 126 - Centro Nova Trento (SC) - CEP: 88270000 - Fone:4832673205 nado.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 000383-2

O estabelecimento: CASTELINHO			O DOS PRODUTOS CO	LONIAS LTDA	- ME	60		
						4.5		
De Solicitação Eletrônica Nº.					00020125/2016	N .		
CPF/CNPJ N° 03.529.886/000						SDW0352988600011005180258		
				Correi	io Nova Trento, Nº Nº	s/n, RODOVIA	SC 411	s/n -Claraiba.
Bairro: Centro					Município:	Nova Tre	ento	
UF:	SC	CEP: 88270-970						

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
EBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE CANA	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE FRUTA	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	04/08/2016
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE CANA	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE FRUTA	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE CANA	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	AGUARDENTE DE FRUTA	31/08/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	04/08/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	CANTINA	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	31/08/2018
NHOS E DERIVADOS A UVA E DO VINHO	DESTILARIA	DESTILADO ALCOÓLICO	AGUARDENTE DE VINHO	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	DESTILARIA	DESTILADO ALCOÓLICO	BRANDY OU CONHAQUE FINO	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	DESTILARIA	DESTILADO ALCOÓLICO	CONHAQUE	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	DESTILARIA	DESTILADO ALCOÓLICO	DESTILADO DE VINHOS AROMATICOS	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	DESTILARIA	DESTILADO ALCOÓLICO	GRAPPA, GRASPA OU BAGACEIRA	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	DESTILARIA	DESTILADO ALCOÓLICO	PISCO	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	31/08/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	31/08/2018

Concedido em: 04/08/2016

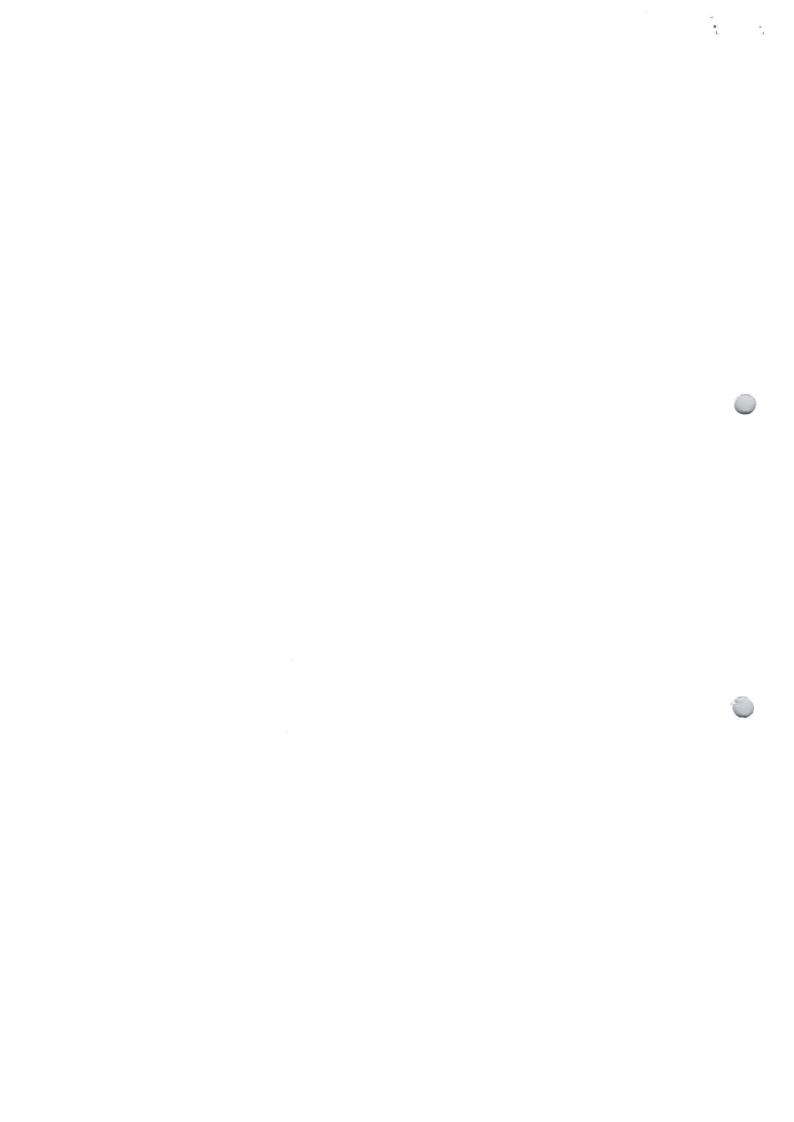
Renovado em:

VALIDO ATÉ: 04

04/08/2026

Florianópolis-SC, 16 de Agosto de 2020







Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Relatório de Dados Gerais do Produto

Inscrição estadual: 253968801

Nº do Registro Produto: SC 000383-2.000001

Nome/Nome Empresarial:

CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAS LTDA - ME

Nome Fantasia:

Vinicola Castel

CPF/CNPJ: 03.529.886/0001-53

Nº do Registro Estabelecimento: SC 000383-2

Área de Interesse:

VINHOS E BEBIDAS

Situação Produto:

ATIVO

Dados gerais do produto

Denominação/Nome suco de uva tinto Integral

Marca comercial **GRANO D'ORO**

Origem Nacional

Pronto para uso

Sim Capacidade Anual de Produção 80.000.00

Proporção de diluição

Tipo de produção CONVENCIONAL

Produto somente para exportação

Classificação do produto

Atividade: BEBIDAS EM GERAL

Característica adicional:

BEBIDA NÃO

FERMENTADA NÃO-

ALCOÓLICA

Denominação:

suco de uva tinto Integral

Classificação/Categoria: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE

Não

Ingredientes do produto

LISTA DE INGREDIENTES DO PRODUTO

Ingrediente

Função

Quantidade/Unidade

UVA BORDÔ

NÃO SE APLICA

140,000/Grama por 100 mililitros

Níveis de padronização do produto

Nível 1: NAO CLARIFICADO

Documento(s) anexado(s)

Arquivo

Tipo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Página: 1



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº: 168/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará Sanitário à:

Econômico:

22447 - CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA

CNPJ:

03.529.886/0001-53

Logradouro:

RODOVIA SC 108

Número:

8.355

Complemento:

CEP:

88270-000

Bairro:

CLARAIBA

Cidade:

Nova Trento

UF:

SC

1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

1112-7/00 - Fabricação de vinho

1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Emitido em:

08/03/2021

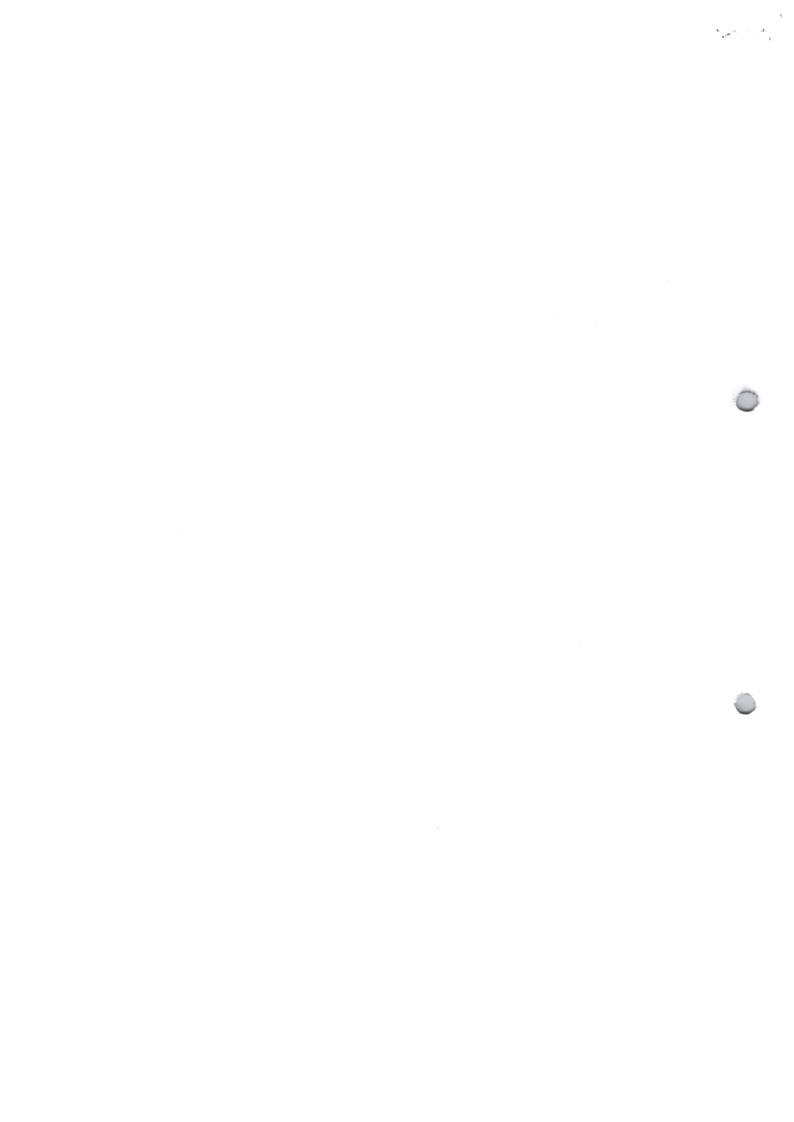
VÁLIDO ATÉ: 31/12/2021

SECRETARIA MUN DESAUDE DE NOVA TRENTO

Anderson Gentil Cordeiro
FISCAL SAUNTÁRIO
MATE 17094

Departamento de Vigilância Sanitária

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº: 168/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, concede o presente Alvará Sanitário à:

Econômico:

22447 - CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA

CNPJ:

03.529.886/0001-53

Logradouro:

Complemento:

RODOVIA SC 108

Número:

8.355

CEP:

88270-000

Bairro:

CLARAIBA

Cidade:

Nova Trento

UF:

SC



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 001519-9.000001

O Produto:	SUCO DE UVA	NTEGR.	INTEGRAL ORGÂNICO					
De Marca Come	rcial:	COOPER	R MAJOR					
De Solicitação E	letrônica:	00115943	3/2020					
De propriedade do Estabelecimento: COOPERMAJOR								
CPF/CNPJ N°. 21.475.325/0001-09								
Localizado a: M Major Gercino sn								
Bairro: Município: Major Gercino UF: SC						SC		

Concedido em:

29/10/2020

VALIDO ATÉ: 29/10/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 29/10/2020, às 00:37, conforme horário oficial de



ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 13/2021

Pelo presente Alvará de Licença, concede-se Autorização ao Contribuinte abaixo informado podendo o mesmo explorar o ramo de Atividade descrita, de conformidade com o estabelecido pela Lei em vigor

NOME / RAZÃO SOCIAL

656 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO COOPERMAJOR

ATIVIDADES

8630637 - FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HOTALIÇAS E LEGUMES

OBSERVAÇÕES:

ENDEREÇO

Logradouro ESTRADA GERAL PINHERIAL

Numero S/Nº

Complemento

CEP 88260-000

Bairro Distrito Cidade PINHEIRAL

Major Gercino

UF S

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição COMERCIAL

Entrada 08 00 00 Salda Intermediária 12 00 00

Entrada Intermediaria 13 30 00

Saida 19 00 00

DOCUMENTOS

CNPJ

21 475 325/0001-09

Inscrição Estadual

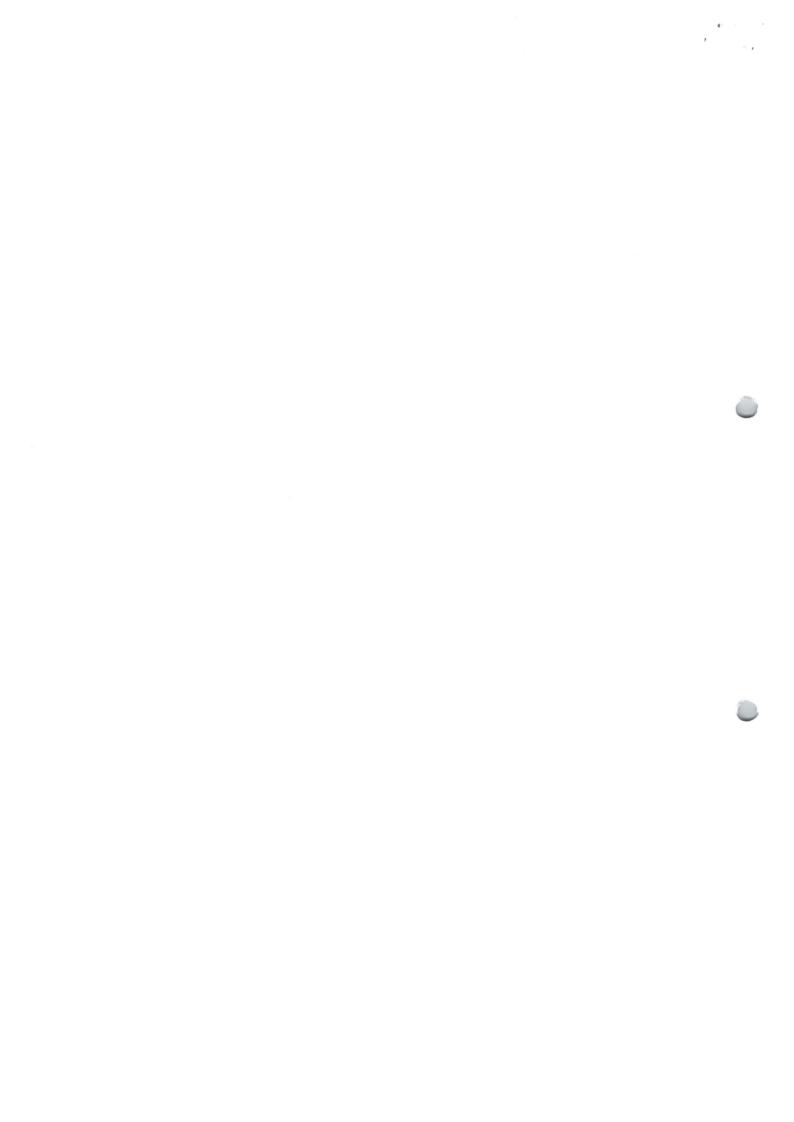
VALIDO ATÉ 28/02/2022

MANTER EM LOCAL VISIVEL AO PÚBLICO

Major Gercino(SC), 10 de Fevereiro de 2021.

OBERDAN RODRIGO DE AMORIM Resp. Setor de Tributos Silvana G. da Silva

Matr. nº 130. Resp. Settr de Tributos





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: SC 001519-9.000001

The second secon								
O Produto:	SUCO DE UVA	JCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO						
De Marca Comercial: COOPE			R MAJOR					
De Solicitação Eletrônica: 001159			43/2020					
De propriedade	do Estabelecin	nento:	: COOPERMAJOR					
CPF/CNPJ Nº.	21.475.325/0	0001-09						
Localizado a:	M Major Ger	rcino sn						
Bairro:			Município:	Major Gercino		UF:	SC	

Concedido em:

29/10/2020

VALIDO ATÉ: 29/10/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 29/10/2020, às 00:37, conforme horário oficial de



ALVARA DE LICENÇA Nº. 13/2021

Pelo presente Alvará de Licença, concede-se Autorização ao Contribuinte abaixo informado podendo o mesmo explorar o ramo de Atividade descrita, de conformidade com o estabelecido pela Lei em vigor

NOME / RAZÃO SOCIAL

656 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MAJOR GERCINO COOPERMAJOR

ATIVIDADES

8630637 - FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HOTALIÇAS E LEGUMES

OBSERVAÇÕES:

ENDEREÇO

Logradouro ESTRADA GERAL PINHERIAL

Numero S/№

Complemento

CEP 88260-000

Bairro

PINHEIRAL

Distrito

Cidade Major Gercino UF SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição COMERCIAL

Entrada 08 00 00 Saida Intermediária 12 00 00

Entrada Intermediária 13 30 00

Saida 19 00 00

DOCUMENTOS

CNPJ

21 475 325/0001-09

inscrição Estadual

VALIDO ATÉ 28/02/2022

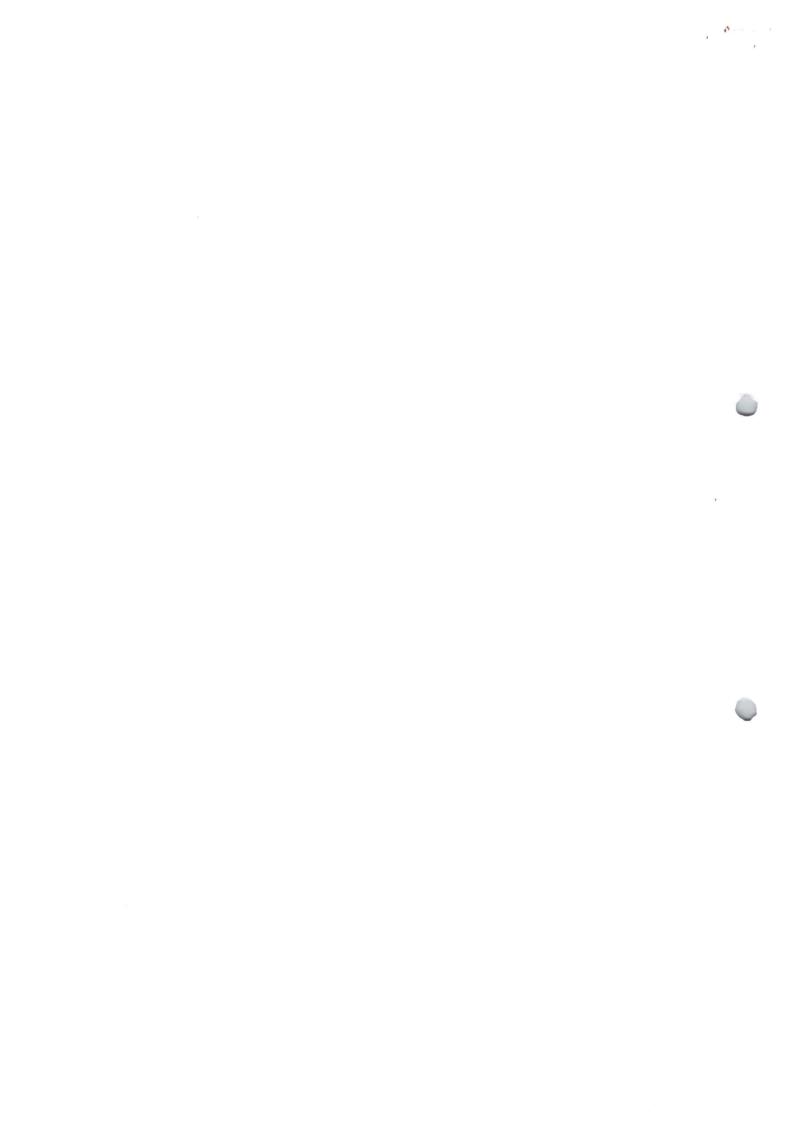
MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Major Gercino(SC), 10 de Fevereiro de 2021.

OBERDAN RODRIGO DE AMORIM Resp Setor de Tributos

Silvana G. da Silva Matr. nº 138 Resp. Setor de Tributos







Ministério do Desenvolvimento Agrário Secretaria de Agricultura Familiar Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 25604

Emitido em: 05/03/2021 às 12:40:04

DAP: SDW2147532500011307200513

Versão DAP: 3.2

Emissão: 13/07/2020

Validade(*): 13/07/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 21.475.325/0001-09

Razão Social: Cooperativa Agroinsdustrial de Major Gercino

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Municipio/UF: Major Gercino/SC

Data Constituição: 30/10/2012 Representante Legal: ELVINO STAROSKI

CPF: 732.478.399-68

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Agente Emissor: Remy Narciso Simão

Local de Emissão: Major Gercino/SC

CPF: 777.449.189-91

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	13	46.43
Silvicultor/a	4	14.29

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Major Gercino	17

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	17	60,71
Associados sem DAP	11	39,29
Total dos Associados	28	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social. A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br/ (http://dap.mda.gov.br/) gii Ž



Ministério do Desenvolvimento Agrário Secretaria de Agricultura Familiar Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 25557

Emitido em: 05/03/2021 às 12:38:43

DAP: SDW2147532500011307200513

Versão DAP: 3.2

Emissão: 13/07/2020

Validade(*): 13/07/2022

CNPJ: 21.475.325/0001-09

Razão Social: Cooperativa Agroinsdustrial de Major Gercino

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
026.378.319-79	AMAURI ELOI BATISTI	SDW0026378319791610180318	Major Gercino	SC	16/04/2021	V
942.156.349-20	EDÉSIO MOTTA	SDW0942156349201309190905	Major Gercino	SC	13/09/2021	V
038.024.489-60	EDUARDO MAY	SDW0038024489602602211023	Major Gercino	SC	26/02/2023	V
732.478.399-68	ELVINO STAROSKI	SDW0732478399681902200148	Major Gercino	SC	19/02/2022	V
023.870.639-70	ERNANDE STOLARCZK	SDW0023870639701505200338	Major Gercino	SC	15/05/2022	V
031.619.219-84	LUCIANO ALBINO	SDW0031619219841805200939	Major Gercino	SC	18/05/2022	V
375.662.709-82	LUIZ ARNOLDO	SDW0375662709820705201014	Major Gercino	SC	07/05/2022	V
050.392.419-92	MARIA DE LOURDES MULLER MARCHI	SDW0288315439202910181015	Major Gercino	sc	29/04/2021	٧
509.674.879-00	MOACIR BATISTI	SDW0509674879001204190933	Major Gercino	SC	12/04/2021	V
020.889.279-64	OSEIAS STAROSKI	SDW0020889279641503190935	Major Gercino	SC	15/06/2021	V
288.315.439-20	TIMÓTEO LUIZ MARCHI	SDW0288315439202910181015	Major Gercino	SC	29/04/2021	V
029.835.179-00	TITO ALCÍDIO RUBIK	SDW0029835179001010190231	Major Gercino	SC	10/10/2021	V
533.438.919-91	WALMOR RUBICHI	SDW0951629929680912190335	Major Gercino	SC	09/12/2021	V

Total Categoria: 13

Categoria: Silvicultor/a

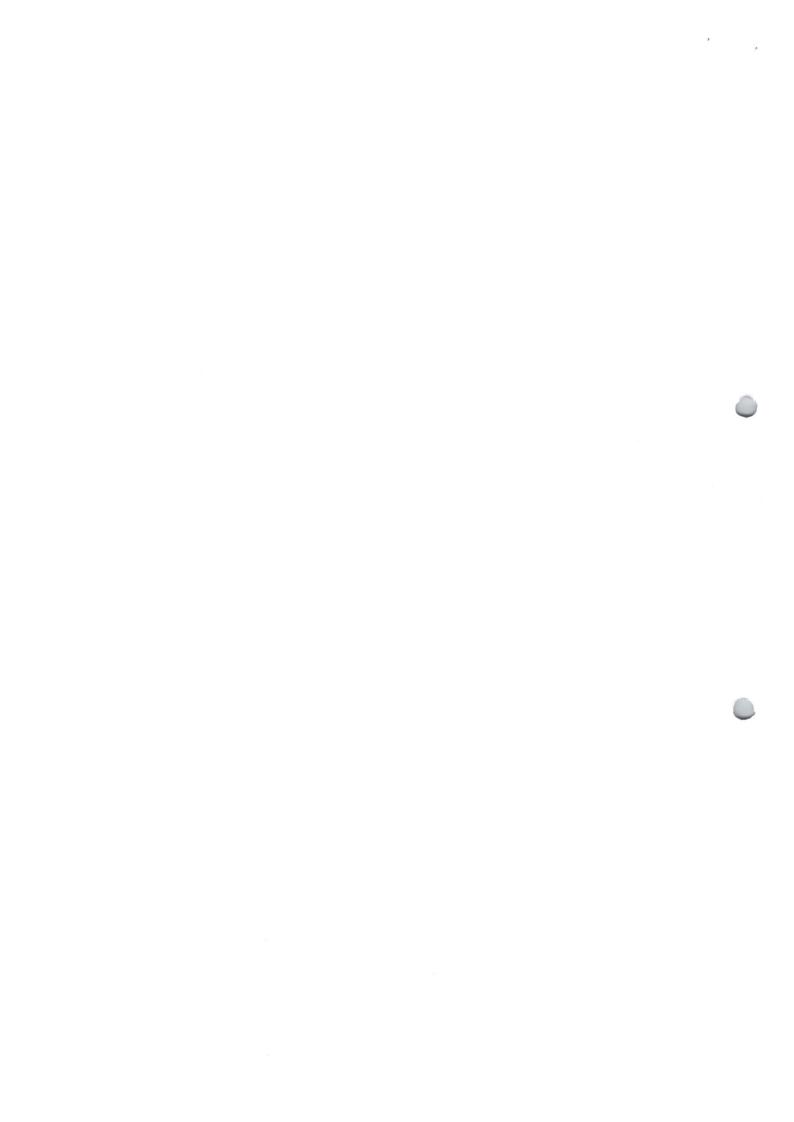
outegoria. Onvic	altorra					
CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
029.511.149-66	CLAUDIR ERNANI ALBANAES	SDW0029511149662102190230	Major Gercino	SC	21/05/2021	V
826.848.809-30	LICÉRIO DA SILVA	SDW0826848809301203191108	Major Gercino	SC	12/06/2021	V
018.095.599-36	MARLENE APARECIDA RIBEIRO FUCK	SDW0018095599363010180315	Major Gercino	sc	30/04/2021	V
656.763.439-15	VALDECIR MARCHI	SDW0656763439151908200813	Major Gercino	SC	19/08/2022	V

Total Categoria: 4

Total sócios: 17

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

DE MAJOR GERCINO - COOPERMAJOR

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULOI

DENOMINAÇÃO, SEDE E NATUREZA

(ARTIGO 1º) A Cooperativa Agroindustrial de Major Gercino – COOPERMAJOR de natureza Civil de responsabilidade limitada, constituída no dia 30 de Outubro de 2012, por prazo indeterminado, rege-se pela Lei 5.764 de 16/12/1971 e demais disposições legais, pela diretriz da autogestão e por este Estatuto, tendo;

- I Sede e administração na Rua Pedro Gomes, 134. Centro Major Gercino,
 SC, CEP: 88.260-000.
- II Como sócios os agricultores nas etapas de produção, manipulação, beneficiamento, processamento, industrialização e comercialização dos produtos agrícolas, pecuários e florestais;
- III Como na área de ação e para fins, de admissão de associados os Municípios de Major Gercino, Nova Trento, São João Batista, Canelinha, Tijucas, Botuverá, Guabiruba, Leoberto Leal, Angelina e Brusque. Excecionalmente, a critério exclusivo do Conselho Administrativo, poderão ser aceitos sócios de outros Municípios do território do Estado de Santa Catarina;
- IV Funcionamento no modelo de Cooperativa Descentralizada, e com a possibilidade de constituir filiais;
- V Prazo de duração por tempo indeterminado;
- VI Ano Fiscal e social de janeiro a dezembro, correspondente ao ano civil.
- VII A COOPERMAJOR tem como objeto social a compra a venda de produtos agropecuários, insumos agrícolas e gêneros alimentícios.

CAPITULO II

DOS PRINCIPIOS E OBJETIVOS

(ARTIGO 2º) COOPERMAJOR e uma sociedade empresa cooperativa autônoma de pessoas unidas voluntariamente para atender as suas necessidades de produção, manipulação, beneficiamento, processamento, industrialização e comercialização.

Página 1 de 19

Lundes Callet

5

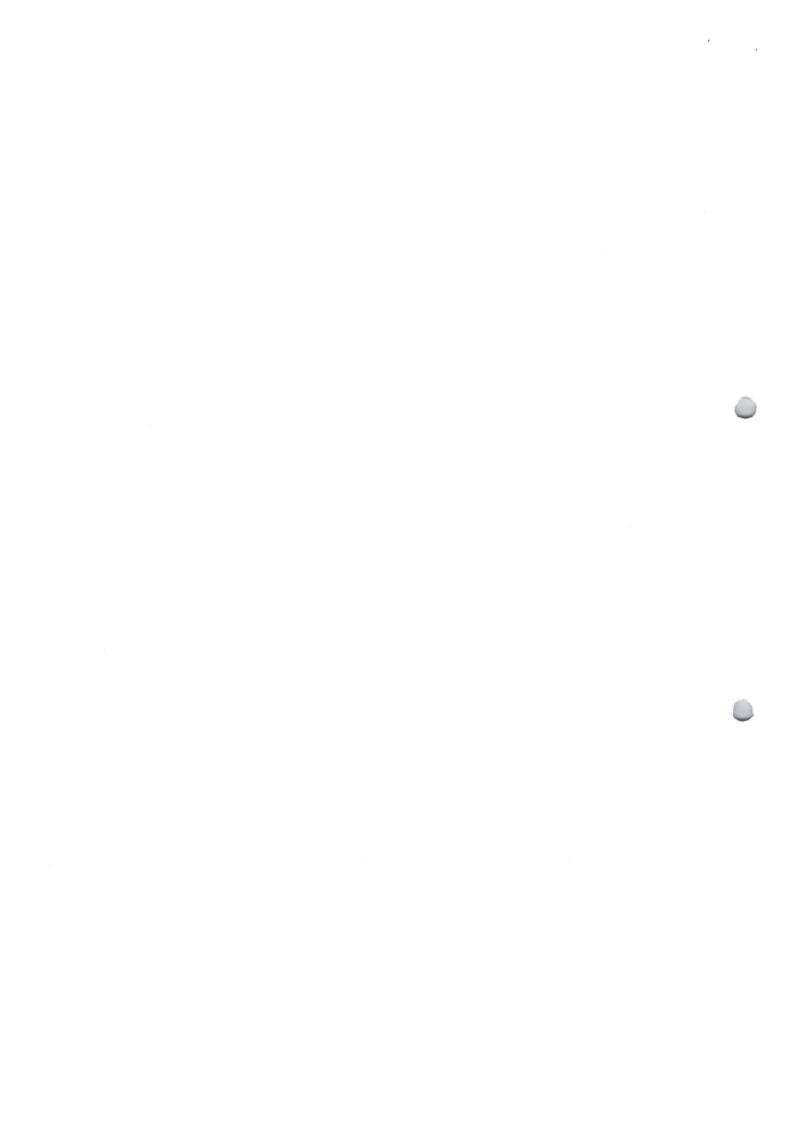
29

20

The state of the s

orange.

mei teres To



(ARTIGO 3°) A COOPERMAJOR objetiva congregar os agricultores familiares de sua área de abrangência, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades;

- A) CNAE 1033301, atividade principal a fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e Legumes.
- B) CNAE 0163600, atividade de pós-colheita.
- C) CNAE 4633801 comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
- D) CNAE 4623108 comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividades de fracionamento e acondicionamento associada.
- E) CNAE 0121102, cultivo de Morango.
- F) CNAE 5211799, depósito de Mercadorias para Terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis.
- G) CNAE 1032599, fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, Exceto palmito.
- H) CNAE 0121101, horticultura, exceto morango
- I) CNAE 0141501, produção de sementes certificadas, forrageiras para pasto.
- O) CNAE 0161003, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- P) CNAE 5212500, cargas e descargas de produção rural.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

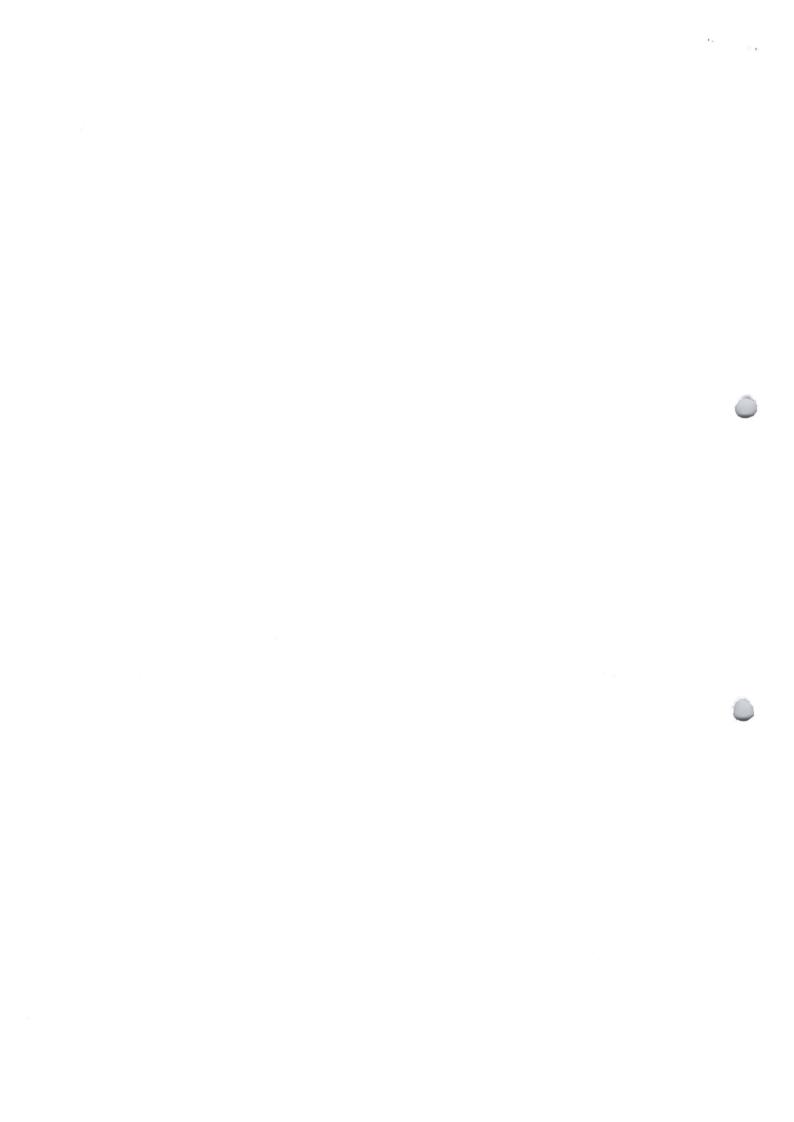
(ARTIGO 4º) Para atender os requisitos para obtenção de DAP Jurídica, a COOPERMAJOR será constituída por agricultores familiares e qualquer pessoa enquadrada no ARTIGO 1º INCISO II e divididos em duas categorias; Categoria A - Produtores Rurais da Agricultura Familiar - em que se enquadram nas normas do PRONAF e portadores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Categoria B Todos os demais Produtores Rurais e outras Pessoas Físicas que tenham alguma atividade mencionada no INCISO II do ARTIGO 1º.

§(1°) Do total de associados, no mínimo 70% deve pertencer a Categoria A

§(2°) Uma mesma DAP emitida em nome do 1º Titular do Grupo familiar será valida para o 2 º Titular e demais membros do grupo familiar .

§(3°) O número de associados não pode ser inferior a 20 (vinte) e não terá limite máximo.

stime H Maly ?





§ (4°) A COOPERMAJOR estimula a participar do quadro social o homem, a mulher e os jovens, com mais de 18 anos, membros do mesmo grupo familiar, motivando-os ao processo de participação nas decisões da cooperativa.

§ (5°) Quando se tratar de Unidade Descentralizada, todos que trabalharem na Unidade deverão obrigatoriamente ser sócios.

§ (6°) A COOPERMAJOR buscará manter um quadro social simbólico de jovens com idade inferior a 18 anos com finalidade motivacional e educativo, cujo detalhamento deverá ser feito no regimento interno ou em ato do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III - SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

(ARTIGO 5°) Os pretendentes a sócios da COOPERMAJOR que participarem da Assembleia de Constituição terão o status de Sócio Fundador, devendo satisfazer os requisitos legais e deste Estatuto. A partir da fundação, novos pretendentes devem cumprir o procedimento especificado a seguir:

§ (1°) A ADMISSÃO do candidato a sócio dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, requerido ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências legais e deste Estatuto, para o deferimento.

§ (2º) Após o deferimento do pedido, o interessado deverá subscrever e integralizar a quota parte social estabelecida neste Estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula.

(ARTIGO 6°) São direitos dos associados:

a) participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório:

b) exigir dos organismos administrativos informações sobre as atividades da cooperativa:

c) participar das atividades formativas e decisórias da cooperativa;

d) demitir-se da cooperativa;

e) realizar com a cooperativa as operações constantes de seus objetivos.

(ARTIGO 7°) São deveres e responsabilidades dos associados (as):

a) Subscrever a quota parte que lhe corresponde;

b) Contribuir com as taxas de serviços e encargos sociais, determinados pelo regimento interno, ou deliberados pelas Assembleia s Gerais;

c) Cumprir os princípios da cooperação descritos no presente Estatuto Social;

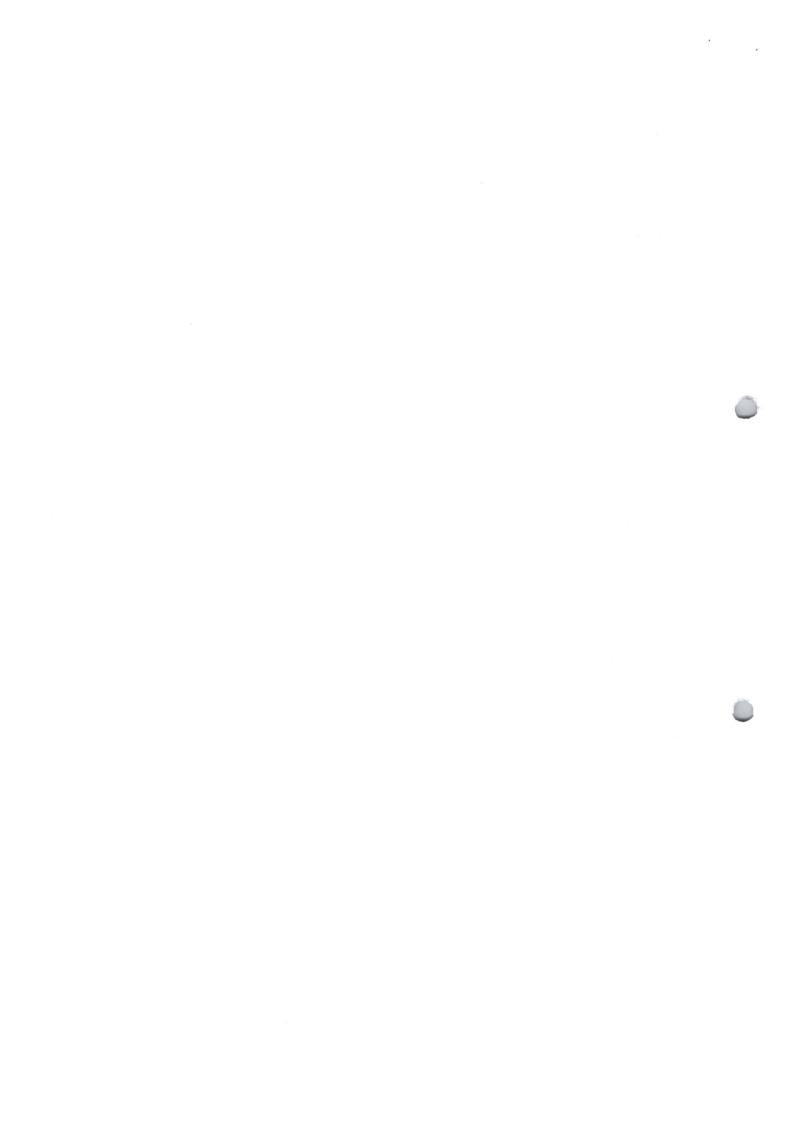
d) Zelar pelo patrimônio moral e material da CooperMajor;

e) Ser responsável pela qualidade dos produtos entregues, buscando formas de melhoria desta qualidade através de ações conjuntas desenvolvidas pela cooperativa;

§ (1°) É vedado aos associados comercializarem através da cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela cooperativa, em seu nome, a outras pessoas.

bicerio la Dita

Página 3 de 19



§ (2°) O associado que comercializar produtos com irregularidades sanitárias e ou de ordem fiscal, responderá pelo fato, mesmo que a cooperativa venha a ser acionada judicialmente. § (3°) O não cumprimento desses deveres e obrigações implica na perda automática dos direitos de associado, acarretando a sua eliminação do quadro de associados. CAPÍTULO III - SEÇÃO II DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO (ARTIGO 8°) A DEMISSÃO do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerido ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências para o desligamento. (ARTIGO 9°) A ELIMINAÇÃO do associado se dará em virtude de infração de lei ou deste Estatuto. A eliminação se dará por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, e ratificada pela Assembleia Geral subsequente, devendo os motivos constar em termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa. § (1°) Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que: Deixar de entregar os seus produtos à Cooperativa para entregar a a) concorrentes: Adulterar ou fraudar produtos entregues à cooperativa, mesmo que não venham prejudicar a qualidade dos seus produtos e derivados; Não zelar pela qualidade dos produtos entregues à cooperativa; Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de d) obrigações por ele contraídas; Depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei e deste Estatuto, dasresoluções ou deliberações da Cooperativa; Não participar das ações desenvolvidas no sentido de melhorar a capacitação e a organização da produção; § (2°) Cópia da decisão será remetida ao associado, por processo que comprovem o recebimento, ao endereço constante no cadastro junto a cooperativa. § (3°) O associado enquadrado neste artigo poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral. (ARTIGO 10°) A EXCLUSÃO do associado se dará: a) Pela dissolução da Cooperativa;

b) Por morte da pessoa física;

c) Por incapacidade civil não suprida;

0,3 0,

Página 4 de 19

d) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPERATIVA.

(ARTIGO 11º) Em caso de demissão, eliminação ou exclusão o associado só terá direito a restituição do capital integralizado, devidamente corrigido, nas sobras e de outros créditos que tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§(1º) A restituição, de que se trata este artigo, somente poderá ser feita após a Assembleia Geral aprovar o Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§(2°) O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais em período prédeterminado não ultrapassando o máximo de 3 (três) anos, a partir do exercício financeiro subsequente ao desligamento.

§(3°) No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em pagamento único, ou em Assembleia Geral Extraordinária mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou Alvará Judicial.

§(4°) Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em numero tal que a restituição das importâncias referidas neste artigo ameacem a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§(5°) Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§(6°) Os deveres dos Associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

(ARTIGO12º) Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretará o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na cooperativa.

(ARTIGO13°) O associado que se demitiu poderá reingressar sem obstáculos, sendo o procedimento igual ao de um novo sócio. O associado eliminado poderá solicitar sua readmissão, que em casos excepcionais, após criteriosa análise pelo Conselho Administrativo, poderá deferir o pedido.

CAPITULO IV DO CAPITAL SOCIAL

(ARTIGO 14°) O Capital Social inicial mínimo da COOPERMAJOR é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) e não terá îmite máximo, pois variará conforme o número de quotas partes integralizados em moeda corrente do país, pelos futuros sócios. Desta forma, o capital social correspondente a cada sócio equivale a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) o que se constitui na quota parte oficial da

Mario 2 For Just

•

Coopermajor. Integralizados a vista. Os pretendentes a se associar posteriormente a fundação, deverão integralizar também esta quota parte, à vista, e corrigida pelo INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor). (ARTIGO 15°) O capital da Cooperativa será constituído pelas quotas partes dos associados e pelos fundos, sendo que: I - A quota parte será formada pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras; II - Os fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades. Parágrafo Único: Para a realização de suas atividades, a cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos seus objetivos. (ARTIGO 16°) A Quota Parte é indivisível, intransferível a não associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua restituição ser escriturada em livro próprio para este fim. (ARTIGO 17°) A cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, para melhor consecução dos seus objetivos, de pessoas, entidades ou organismos públicos ou privadas, nacionais ou internacionais. (ARTIGO 18º) As Assembleias Gerais fixarão os percentuais de contribuição sobre a comercialização ou prestação de serviços dos cooperados para garantir o aumento do capital social e manutenção dos trabalhos realizados pela cooperativa. (ARTIGO 19°) Será cobrada uma anuidade de R\$ 50,00 para agricultores que não se utilizarem da cooperativa para concretizar seus negócios, para contribuir nos custos correntes da cooperativa. CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: (ARTIGO 19°) A cooperativa será composta pelas seguintes instâncias de organização e Administração: 1°) ASSEMBLEIA GERAL 2°) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETORIA) 3°) CONSELHO FISCAL AEB 4°) FÓRUM DAS UNIDADES CAPÍTULO V - SEÇÃO I DAS ASSEMBLEIAS GERAIS (ARTIGO 20°) A Assembleia Geral é o órgão máximo da cooperativa, deliberando sobre as questões gerais da cooperativa. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

demin Rei

Página 6 de 19



(ARTIGO 21°) A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos primeiros 3 (três) meses do ano civil, após o término do exercício fiscal, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
- a) relatório da gestão;
- b) balanco:
- c) demonstrativo das sobras ou perdas apuradas no final do exercício fiscal.
- II destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição de componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

 IV - quando previsto, a fixação do valor da cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 23º;

VI – votar as demissões, eliminações e exclusões de associados;

VII - votar as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo durante o período, para que passarão a fazer parte do Regimento Interno;

(ARTIGO 22°) - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

(ARTIGO 23°) É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança dos objetivos da cooperativa;

 IV - dissolução voluntária da cooperativa e nomeação de liquidantes; V - contas do liquidante;

 VI - Consultar e obter autorização dos associados para a contratação de recursos de outras fontes.

(ARTIGO 24°) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas 🗵 mediante aviso em jornal de circulação local e/ou nos demais meios de comunicação na área de abrangência da cooperativa, bem como afixação de edital na sede da 🞖 cooperativa com o prazo mínimo de dez dias de antecedência, por um dos seguintes

a) Pelo Conselho de Administração;

b) Pelo Conselho Fiscal;

💢 c) Por solicitação de 1/5 (um quinto), dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

(ARTIGO 25°) - Nas Assembleias Gerais o quorum de instalação será o seguinte:

I - Dois terços do número de associados, em primeira convocação;

II - Metade mais um dos associados em segunda convocação;

Licerio da dila

Página 7 de 19

III - Mínimo de dez associados na terceira convocação.

§ (1°) As 3 (três) convocações deverão ser especificadas no edital, sendo que as mesmas poderão ocorrer na sequência, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ (2°) Uma Assembleia Geral Extraordinária poderá ser feita na sequência de uma Assembleia Geral Ordinária, sendo que deverá ser discriminado em edital conjunto.

§ (3°) Não havendo quorum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos deste artigo, será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias.

§ (4°) Persistindo a falta de quorum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado aos órgãos competentes.

(ARTIGO 26°) O funcionamento das Assembleias Gerais seguirá as seguintes normas:

- a) Serão presididas pelo Presidente da cooperativa ou pelo Secretario Geral ou no impedimento destes, por alguém eleito pela Assembleia especificamente para este fim.
- b) As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e no caso de Assembleia s Gerais Extraordinárias, para reforma de estatutos; fusão, incorporação ou desmembramento; mudança dos objetivos da sociedade; dissolução voluntária e nomeação de liquidantes; e contas do liquidante (Art. 23º), por dois terços dos associados presentes.

É vedado o direito de voto ao(s) associado(s) que nelas tiverem interesse particular, porém, é permitido que o(s) mesmo(s) participem dos debates em torno

do assunto.

(ARTIGO 27°) Em qualquer processo decisório, cada associado terá direito a um voto não sendo admitido voto por procuração.

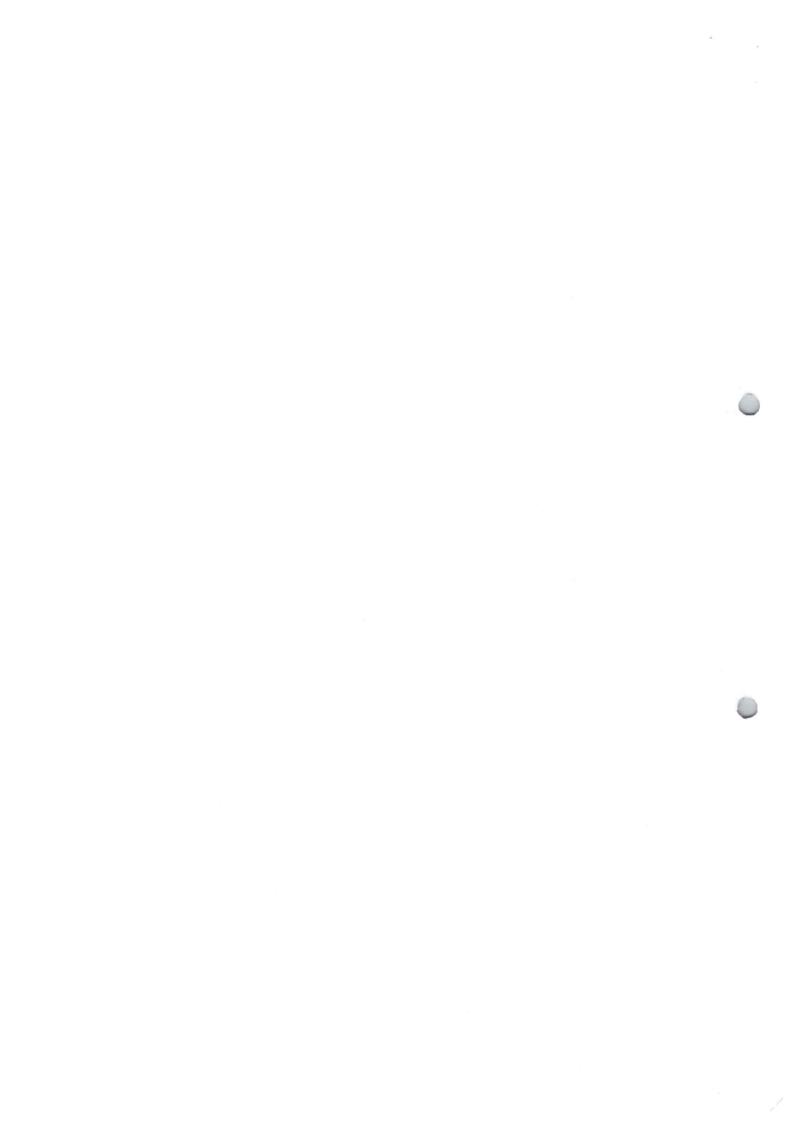
AED CAPÍTULO V - SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(ARTIGO 28°) A Cooperativa será administrada pelo Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos.

3 (ARTIGO 29°) O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente, uma vez por M mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

(ARTIGO 30°) Para as reuniões do Conselho de Administração é necessário um quorum mínimo de 5 (cinco) membros, enquanto as deliberações serão tomadas por, no mínimo, 4 (quatro) votos a favor, quando o tema requerer votação. reuniões é proibida a representação dos membros. Será lavrada ata em livro próprio, dida, aprovada e assinada pelos presentes no final dos trabalhos.

Página 8 de 19



move de la mondre



(ARTIGO 31°) Compete ao Conselho da Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendida as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Planejar e traçar normas operações e serviços da Cooperativa e controlar os
- b) Zelar pela observância da Lei, deste Estatuto, do cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias e em suas próprias reuniões;

c) Autorizar previamente a constituição de procuradores especiais;

d) Estabelecer, em Instrução ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra a disposição da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Cooperativa, que venham a ser expedidas de suas reuniões;

e) Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

f) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;

g) Deliberar sobre as admissões, demissões, eliminações e exclusões de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito, advertência prévia em caso de eliminação:

h) Contratar, quando se fizer necessário, serviços de auditoria;

i) Estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo a cada três meses, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

j) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa, com expressa autorização da Assembleia Geral;

I) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

m) realizar convênios, acordos com outras entidades públicas ou privadas para a consecução dos objetivos sociais;

p n) Contratar, demitir funcionários e definir uma política de pessoal para a Cooperativa;

o) Deliberar acerca de todas as questões que não tenham sido previstas reste Estatuto e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral;

p) Dar encaminhamento ao processo eleitoral da Cooperativa;

q) Analisar encaminhamento feito pelo Fórum das Unidades.

Parágrafo Único: As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução que constituirão o Regimento Interno da c Cooperativa, após serem submetidos a aprovação em Assembleia Geral, mas já tendo 🔞 validade entre o período da emissão da Resolução e a Assembleia.

(ARTIGO 32°) Os membros do Conselho de Administração não serão pessoalmente . N responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos se agirem com culpa; Só poderão fazê-lo desde que estejam de acordo com os objetivos da cooperativa.

(ARTIGO 33°) Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em que oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados

bicerio da dilva Sacion Por

Página 9 de 19

m. mader



pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contratadas, sem isentálos das sanções penais cabíveis.

(ARTIGO 34°) São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único: Não podem compor um mesmo Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

(ARTIGO 35°) Para Efeito deste estatuto, Conselho de Administração equivale a denominação de Diretoria da Cooperativa, e será composto por 7 (sete) membros, sendo 4 diretores e 3 conselheiros, ocupando os cargos a seguir denominados:

- a) Diretor -Presidente:
- b) Diretor Vice-Presidente:
- c) Diretor (a) Financeiro:
- d) Diretor Secretário (a) Geral:
- e) 1º (primeiro) Conselheiro;
- f) 2º (segundo) Conselheiro;
- g) 3º (terceiro) Conselheiro.

(ARTIGO 36°): Todos os conselheiros terão direito a vota sem distinção do cargo que ocupam..

(ARTIGO 37°) O cargo de Diretor(a) Secretário Geral é especifico, devendo também ter um mandato de 2 (dois) anos. Porém, deve ser um candidato natural a reeleição e poderá ser reeleito tantas vezes quando for de interesse de ambas as partes. O sócio que ocupará esta Função deve ter um perfil de "bom grau de instrução, organizado, estável, bom relacionamento".

(ARTIGO 38°) Em caso de vacância em até dois cargos no Conselho de Administração, com exceção do cargo de Diretor(a) Presidente, os cargos serão ocupados pelos Conselheiros.

§ (1°) Quando a vacância ocorrer nos cargos de Diretor(a) Presidente, o Diretor(a) Vice-Presidente assumirá as funções até o termino do mandato.

§ (2º) Quando a vacância ocorrer nos cargos de Diretor(a) Secretário Geral ou Diretor Financeiro, caberá ao Conselho de Administração a escolha dentre os conselheiros o substituto adequado, o(s) escolhido(s) desta forma assume(m) diretamente o cargo e cumprem o restante do mandado.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de mais de 2 (dois) cargos, deverá ser convocada uma Assembleia para eleger novos membros do Conselho.

(ARTIGO 39°) A vacância nos cargos do Conselho de Administração poderão se dar por causas involuntárias ou de ordem legal, porém, também é facultado a qualquer

g 00

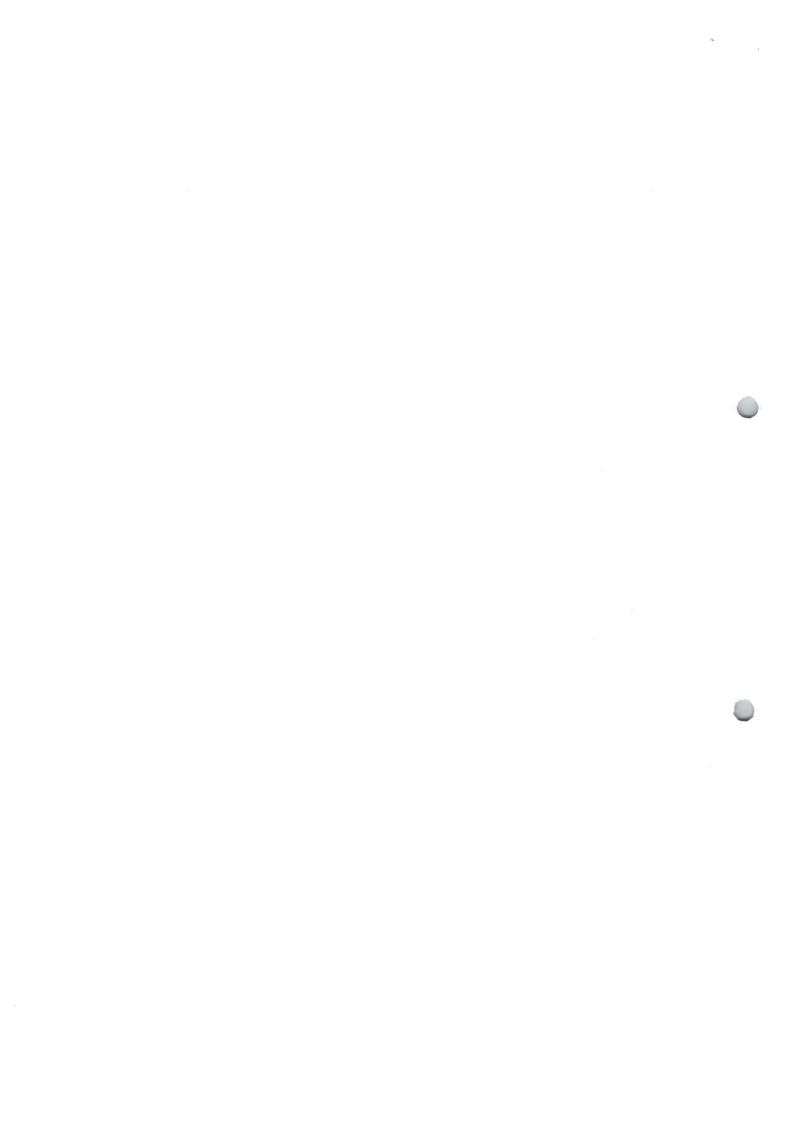
Edu

hell

Página 10 de 19

RS

Sicerio da dihia levin lui



membro do Conselho se afastar voluntariamente, devendo para tanto, dirigir sua decisão por escrito, assinada e testemunhada, ao Conselho de administração.

(ARTIGO 40°) Nenhum membro do Conselho de Administração, inclusive o Diretor(a) Presidente, receberá salário ou terá vinculo empregatício com a Cooperativa. A Cooperativa apenas repassará ajuda de custo aos membros quando estes a representarem, cujo valor deverá ser votado em Assembleia.

(ARTIGO 41°) Ao Diretor(a) Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar a administração geral e atividades da Cooperativa, através de permanentes contados com os demais componentes do Conselho de Administração:

b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, do Fórum das

Unidades e das Assembleia s Gerais;

c) Representar a Cooperativa em qualquer circunstância, ou nomear um representante:

d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 21°,

alínea "a" deste Estatuto:

e) Assinar em conjunto com o Diretor (a) Financeiro, ou executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, balancetes, contratos, aditivos, as menções adicionais, recibos ou ordens de pagamento, dar quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão;

Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou

Assembleias Gerais:

g) Coordenar e executar todos os serviços administrativos da Cooperativa (relacionados aos bens móveis e imóveis;

h) Outras que o Conselho de Administração, através do Regimento Interno ou de Resoluções, haja por bem lhe conferir.

(ARTIGO 42 °) Compete ao Diretor(a) Vice - Presidente: Substituir o presidente em seus impedimentos:

(ARTIGO 43°) Compete ao Diretor(a) Financeiro, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa;

b) Assinar junto com o Diretor(a) Presidente e com o Diretor Secretário Geral, contratados ou mandatário regularmente constituído, todos os documentos aludidos no Artigo 41º alínea 'e", de conformidade com a autoridade que lhe confere, e as demais, delegadas pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração:

c) Coordenar os serviços e atividades relativas às finanças, com pessoal e material de

expediente:

(ARTIGO 44°) Ao Diretor(a) Secretário Geral cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

ricerio da Diha Suis lirria

.



a) Emitir e assinar em conjunto com o Diretor(a) Presidente toda e qualquer correspondência emitida pela Cooperativa;

b) Assinar em conjunto com o Diretor(a) Presidente, contratos, estatutos e demais documentos constitutivos de obrigações e as alterações;

c) Elaborar atas das Assembleias Gerais, Conselho de Administração e Fórum das

d) Guarda e a responsabilidade com os documentos contábeis, livros de atas, livros de escrituração, contratos, convênios, e documentos em geral;

e) Zelar pelo cumprimento das normativas deste Estatuto e do Regimento Interno junto ao Conselho de Administração, Assembleia s e da Cooperativa.

CAPÍTULO V - SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

(ARTIGO 45°) O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

(ARTIGO 46°) Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua e minuciosa fiscalização da Administração da Cooperativa como um todo; dos atos do Conselho de Administração, bem como, dos membros do Conselho de Administração no exercício de suas funções específicas; e:

a) Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis;

b) Examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre balanços anuais, contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências Legais, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias, bem como serviços de

c) Dar conhecimento ao Conselho Administrativo das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades, porventura constadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

(ARTIGO 47°) O Conselho Fiscal se reunirá regularmente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário:

§ (1°) Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

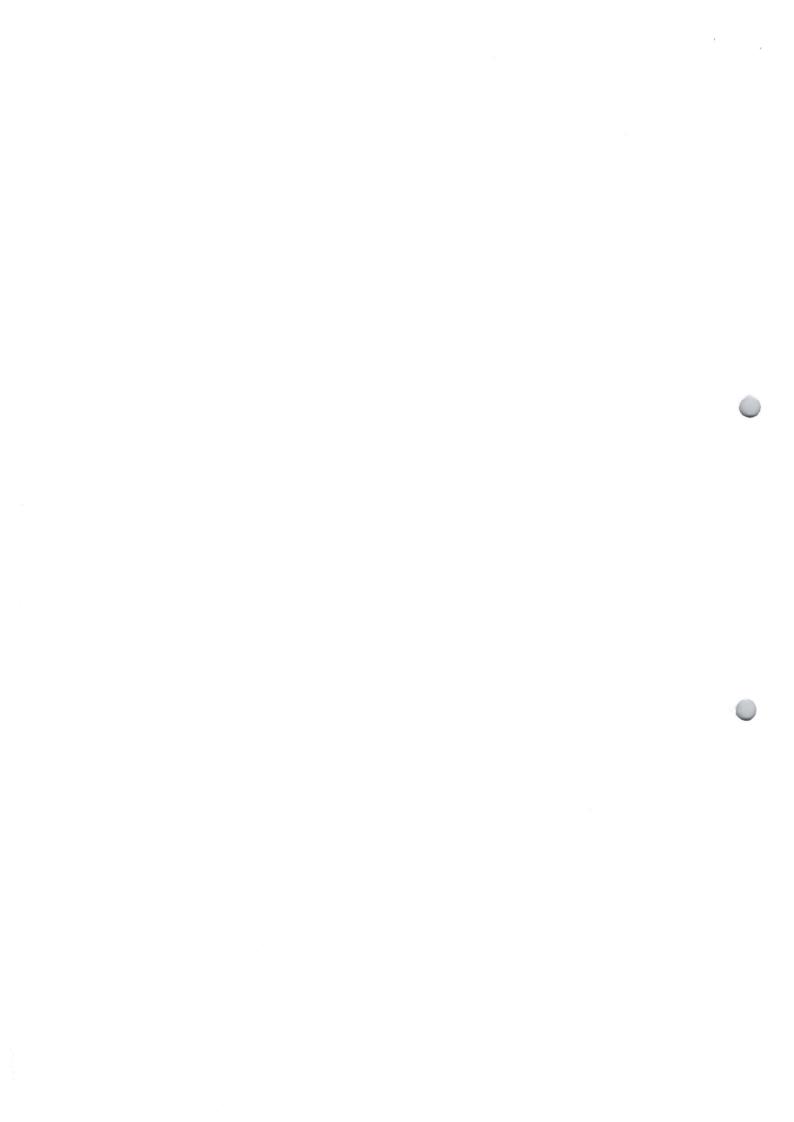
§ (2°) As reuniões poderão, ainda ser convocadas por qualquer de seus membros efetivos, ou por solicitação do Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral. § (3°) Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto

escolhido na ocasião.

§ (4°) O quorum mínimo das reuniões é de 3 (três) membros, entre efetivos e Na ausência de um ou mais membros efetivos em reuniões, membros suplentes substituirão os efetivos com iguais poderes, naquela reunião.

sicorio da Alla

Página 12 de 19



" Endbordard

deliberações serão tomadas por, no mínimo, 2 (dois) votos e constarão da ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes. Membros suplentes, que não estiverem substituindo membros efetivos, poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, porém, sem direito a voto.

§ (5°) Os membros efetivos e suplentes poderão participar das reuniões e das discussões do Conselho Administrativo, sem direito a voto, devendo ser delas avisadas.

§ (6°) Os membros efetivos e suplentes deverão participar do Fórum das Unidades.

(ARTIGO 48°) Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 34 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho Administrativo até 2° (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

CAPÍTULO V - SEÇÃO IV DO FÓRUM DAS UNIDADES

(ARTIGO 49°) A Cooperativa, ao atingir 5 (cinco) unidades descentralizadas, deverá constituir o "Fórum das Unidades" da qual deverão participar todos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, e um representante de cada Unidade Descentralizada.

Parágrafo Único: O processo de escolha desse representante, bem como, outros aspectos do caput desse artigo, deverá ser normatizado pelo Conselho de Administração, podendo ser integrado ao Regimento Interno.

(ARTIGO 50°) O "Fórum das Unidades" deve acontecer, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, em local estratégico, que facilite a participação dos Integrantes.

(ARTIGO 51°) O Fórum terá como objetivo de informar a todos o andamento mais detalhado da Cooperativa e obter interação entre os Conselhos Administrativo e Fiscal com o desempenho das Unidades Descentralizadas e tratar assuntos que visem o aperfeiçoamento da gestão da cooperativa.

(ARTIGO 52°) O Fórum poderá ser conduzido em forma de mesa redonda ou seminário ou ainda qualquer outro método, a critério do Conselho de Administração.

(ARTIGO 53°) O Fórum deve ser promovido, organizado e executado pelo Conselho de Administração que poderá delegar estas atribuições a pessoas com capacidade para tal.

(ARTIGO 54º) Deverá sempre ser dada clara oportunidade de manifestação aos Representantes das Unidades.

(ARTIGO 55°) Além das informações apresentadas pelas diferentes partes que compõem o "Fórum das Unidades", os representantes das Unidades poderão apresentar moções que, após debatidas e aprovadas, podem ser apresentadas em Assembleia.

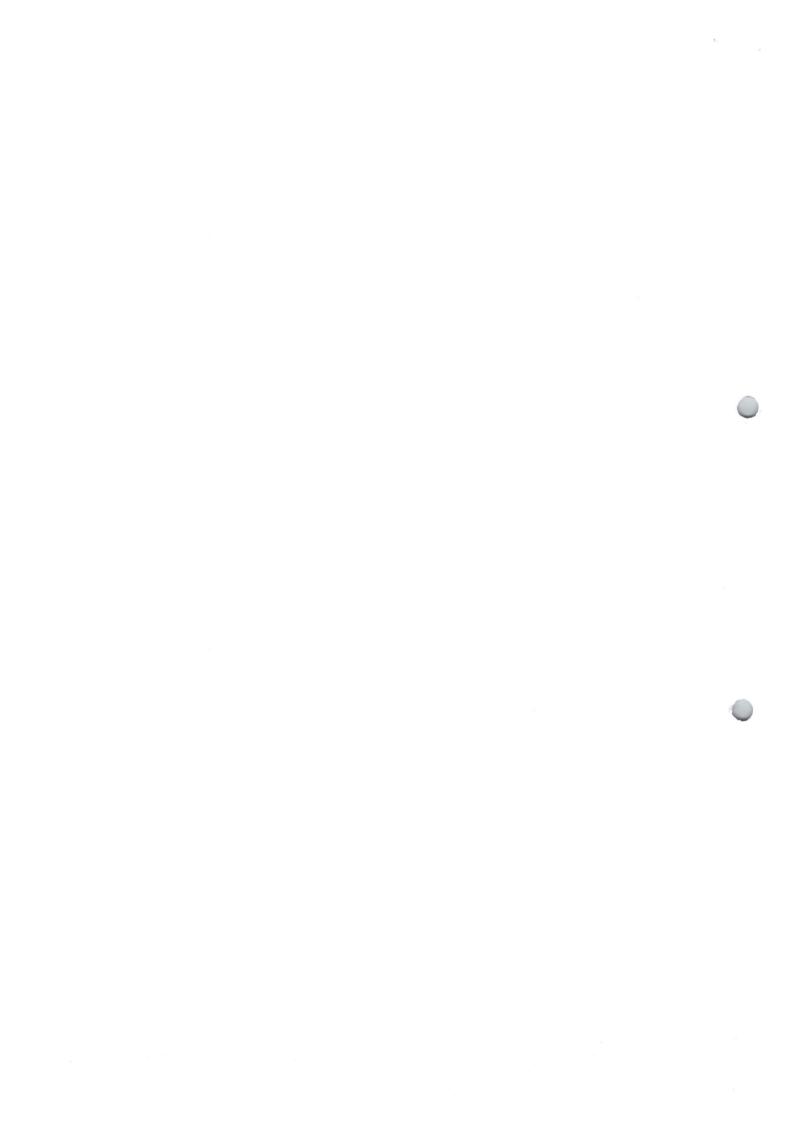
OM

Sicerio da Diho Saving Roma

Página 13 de 19

ems marining

C. Barrello



mager a

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

(ARTIGO 56°) As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos, de forma direta, na Assembleia Geral Ordinária, através de voto de todos os associados(as) presentes e em dia com suas contribuições.

(ARTIGO 57°) Todo o associado em dia com suas obrigações, que tenha integralizado sua cota capital, há pelo menos seis meses, poderá concorrer às eleições.

(ARTIGO 58°) Para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, os interessados deverão candidatar-se de forma explícita em comunicado junto a Comissão eleitoral até 10 (dez) dias antes da eleição. É permitido que os mesmos façam campanha para promover sua eleição, com respeito ético aos adversários, sócios e a própria instituição.

(ARTIGO 59°) A eleição do Conselho Fiscal será através de chapas, que deverão apresentar o número total de membros exigidos para compor o Conselho Fiscal, bem como, especificar o nome ao respectivo cargo dentro do Conselho. As chapas deverão ser apresentadas a Comissão Eleitoral até 10 (dez) dias antes da Assembleia

(ARTIGO 60°) A regulamentação do processo eleitoral, respeitadas as determinações deste Estatuto, será definida em reunião do Conselho Administrativo convocada especificamente para este fim. O Conselho de Administração deverá constituir a Comissão Eleitoral, definir as normas e sua competência.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Eleitoral estarão impedidos de concorrer às eleições.

(ARTIGO 61°) O Conselho Administrativo aprovará o Edital de Convocação das Eleições, que será assinado pelo Presidente, bem como o Regulamento que detalhará o funcionamento do processo eleitoral, obedecendo as determinações contidas neste Capítulo do Estatuto.

(ARTIGO 62°) Qualquer membro da Assembleia poderá impugnar nomes das chapas baseando-se nas disposições legais dos estatutos, regimento interno, nesse caso o nome deverá ser substituído sem prejuízo da chapa.

(ARTIGO 63°) Quando houver cargos vagos no Conselho de Administração e Fiscalização, por demissão, eliminação ou exclusão, efetuar-se-á eleição na primeira Assembleia Geral, para normalizar a composição dos Conselhos.

(ARTIGO 64°) A posse dos eleitos ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

(D)

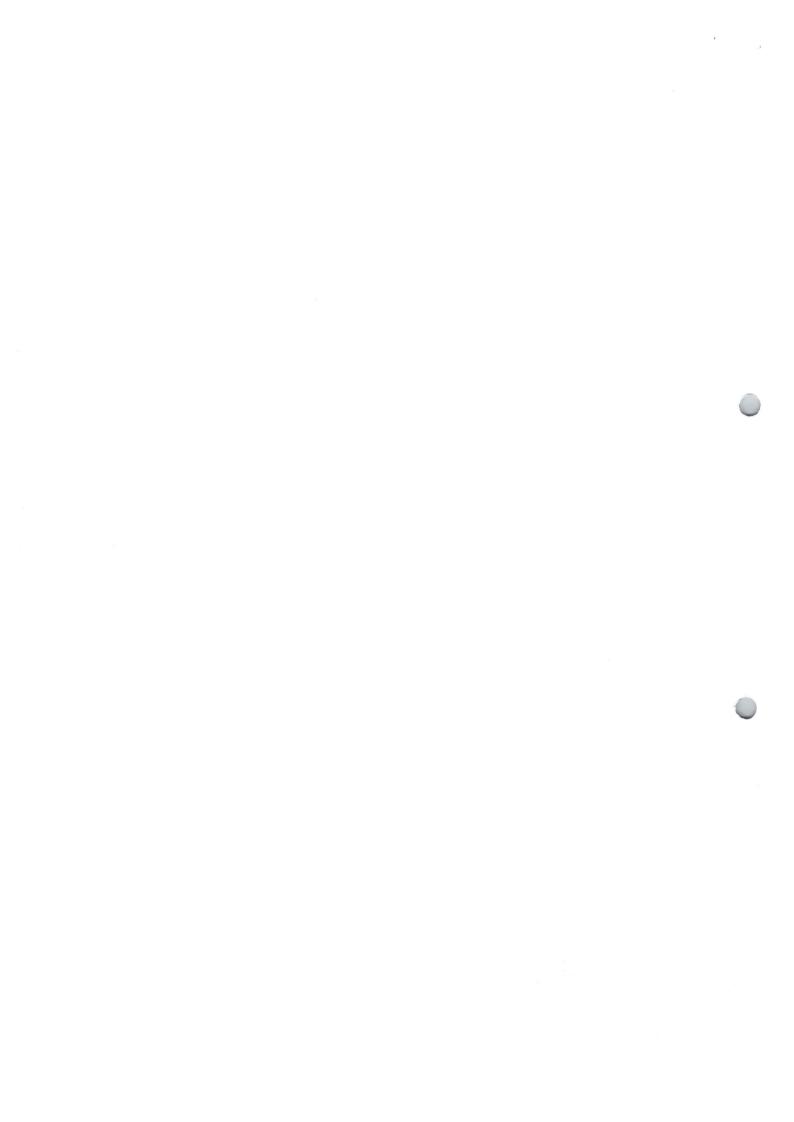
Liverio da Silla Esta

Página 14 de 19

En moteo é

(2)

C C





CAPÍTULO VII DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS OU PERDAS.

(ARTIGO 65°) Em cumprimento ao que determina o art. 28 da Lei nº 5.764/71, fica constituído os seguintes fundos para destino das sobras líquidas apuradas no exercício:

I - Fundo de Reserva: 10% (dez por cento) das sobras, destinados a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social: 5% (cinco por cento) das sobras, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares;

(ARTIGO 66°) O Balanço Geral, incluindo o demonstrativo das receitas e despesas, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

(ARTIGO 67°) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão como destino o retorno ao associado proporcionalmente às operações por ele realizadas, podendo, contudo, a Assembleia Geral deliberar por outro destino.

(ARTIGO 68°) Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

(ARTIGO 69°) O rateio, dos saldos entre os associados será feito em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificado no balanço do exercício, excluída as despesas gerais.

Parágrafo único - A forma de devolução das sobras registradas aos associados, oú do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade deverá ser estudada pelo Conselho de Administração e submetido para a apreciação e aprovação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

AEB

(ARTIGO 70°) A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- livro de registro dos associados;
- (d (M livro de atas de Assembleia s Gerais:
 - livro de atas do Conselho de Administração; d)
 - livro de atas do Conselho Fiscal;
 - livro de lista de presença dos associados nas Assembleia s;

todos os livros de registros contábeis e fiscais estabelecidos por lei;

Página 15 de 19

b M. Maron



livro de Matrícula de Associados (Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão).

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

(ARTIGO 71º) No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

a) O nome, CPF, RG, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço residencial dos associados;

A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou b)

exclusão:

A conta corrente da respectiva quota parte do capital social. c)

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

(ARTIGO 72°) A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa:

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

e) Pela consecução dos objetivos predeterminados; ou pelo decurso do prazo de duração, quando for o caso,

f) Pela não realização de duas Assembleias consecutivas sem quorum.

(ARTIGO 73°) Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ (1°) A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, a qualquer momento, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, e designar seus substitutos;

(2°) O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação Cooperativista.

(ARTIGO 74°) Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Artigo 72 da Lei das Cooperativas, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

× ,



0)





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

(ARTIGO 75°) Para a eleição do primeiro Conselho de Administração, a Comissão Constituída para formação da CooperMajor, apresentará uma chapa com nomes contemplando todos os cargos.

(ARTIGO 76°) O primeiro mandato, do Conselho de Administração, será de caráter regular com prazo normal definido pelo estatuto.

(ARTIGO 77°) O primeiro Conselho de Administração terá as seguintes atribuições além daquelas já previstas no presente estatuto:

a) Registrar o presente estatuto, na forma da lei;

 Estabelecer um plano de metas para os primeiros dois anos de existência da Cooperativa;

c) Organizar o cadastro de associados.

(ARTIGO 78°) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

(ARTIGO 79°) Este Estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição em 30 de outubro de 2012.

MAJOR GERCINO SC, 30 de OUTUBRO de 2012.

O Mes De Livierio la Syllina Soura Carnolofo

Colomina Del Del Maria de la mardi

Dindra Descor

Morica de la mardi

Carro J. Jacometes

M. J. to I Mark

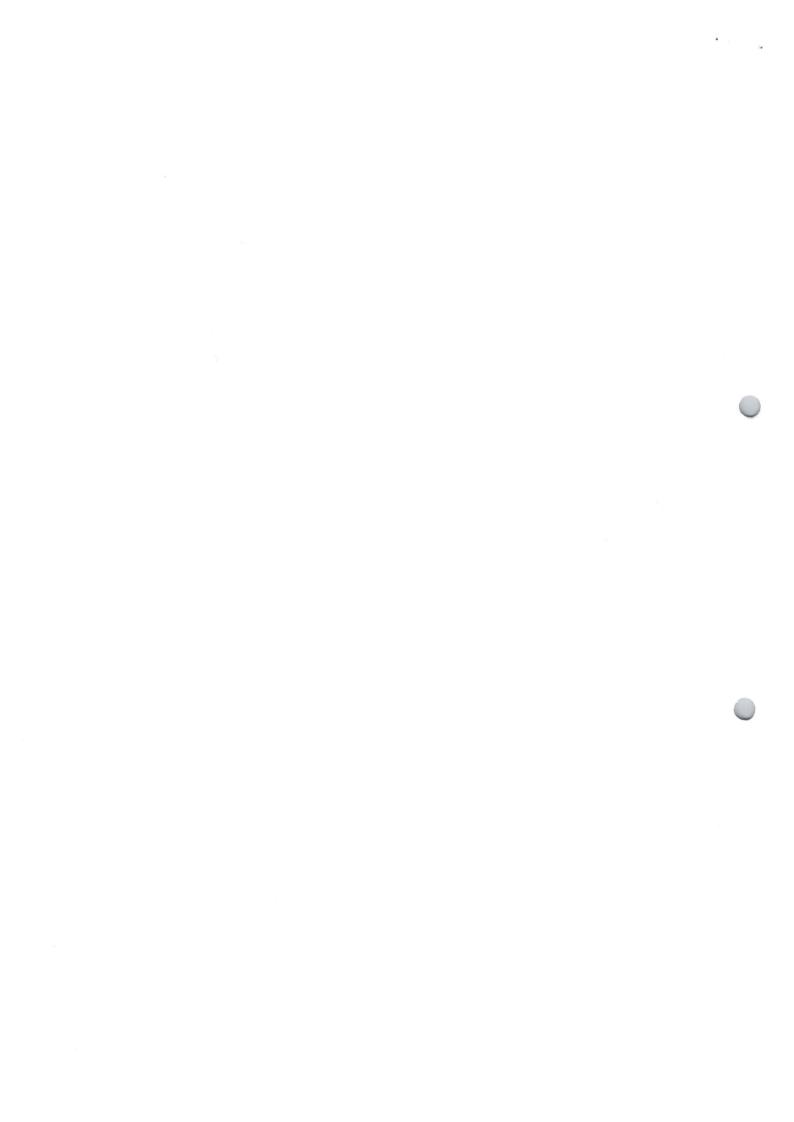
Charles of the Charle

Página 17 de 19

. .



1) -	*	* 1		100
, K	co	NSELHO A	DMINISTRATIVO	263
B	1 1			
6	Nome: Daniel David Hames		Pimoteo Luiz ma	zili
2	CPF: 054.530.689-22	Ŋ	Nome: Timóteo Luiz March	1
H	Presidente	C	CPF: 288.315.439-20	
12	rresidente	, \	/ice-Presidente	
b	J. to Wedio Ru	lik .	Claudin & lille	Dra est
6	Nome: Tito Alcidio Rubik	1	Nome: Claudir Ernani Alba	naes
0	CPF: 029.835.179-00	C	OPF: 029.511.149-66	
011	Diretor Financeiro	S	Secretário Geral	
	Emande Thelal	/	Karlem Rangido	Relain Fuch
\sim	Nome: Ernande Stolarczk 2		lome: Marlene Aparecida R	ithoire Funk
A	CPF: 023.870.639-70	Ċ	CPF: 018.095.599-36\\\	IDEIIO FUCK
*	1º Conselheiro Administrativo	2	Conselheiro Administra	1/1/4
~			Conseniero Administra	rivo .
0	charosouzaco			11.
V	Nome: Mario José Jacomeli	my		Of.
	CPF: 309.667.609-72		1 1 1 1 1 1 1	Into W.
	3º Conselheiro Administrativo		XIIIIIII	Bo Sur
	O O O O O O O O O O O O O O O O O O O		11/1/1/1/1	Bough Siny
			111 /112/14	VC.
			Ill Ash.	150
		CONSELL	IO EIGCAL	p,
	0	CONSELF	IO FISCAL	
	2411	a 5 .	1	
	Intellies under	1.	2/2	
	Nome: Valdecir Marchi	Va C	2 mas & Source	-
	CPF: 656.763.439-15	44	ome: Elvino Staroski	
	Efetivo Conselho Fiscal		PF: 732.478.399-68	
	Lieuvo Consenio Fiscal	E	fetivo Conselho Fiscal	
	Palmada		10-01	
	Solverdo maj		Moon So	
	Nome: Eduardo May		ome: Moacir Batisti	-r12
	CPF: 038.024.489-60	С	PF: 509.674.879-00	AEB
	Efetivo Conselho Fiscal	s	uplente Conselho Fiscal	1 1
,	Par Visal O Parl	\cap	0 1 1 6	1 / 6
(MANNE MILLE	£_ 4	Pelatine Antonio III	w. Vell
	Nome: Carlinho Coelho	N	ome: Celestino Antonio Pul	bik
	CPF: 853.940.179-72	C	PF: 288.314.979-87	
	Suplente Conselho Fiscal	s	paría de 25 m	0 ,
				· appoll
			- da hm	77/0010
		100	minea a de de la	•
		17	1000	
	<i>[</i>			
0			01 100	may
1.1			Clemin Dei	
1			Was III	
DE	11:11	. 0	-	
a	sincerio la Ohin	0 501	und.	Página 18 de 19
	Doice rio la drihi	, , ,	- o winold	-5





Demais Sócios Fundadores

	The state of the s
Ass.: J. to We did Note: K 01 Nome: Tito Alcídio Rubik CPF: 029.835.179-00 Ass.:	Ass.: Stokarczk 02 Nome: Aluísio Stolarczk CPF: 309.705.209-72 Ass.: O4 Nome: Elvino Staroski CPF: 732.478.399-68
Ass.: Pinnoteo Luiz Marchi 05 Nome: Timóteo Luiz Marchi CPF: 288.315.439-20 Ass.: Waria de Lourdes Muller Marchi CPF: 050.392.419-92	Ass.: Goluado ~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~
Ass.: Chario Bourgacomeli 09 Nome: Mario José Jacomeli CPF: 309.667.609-72	Ass.: Pela Lino Historio Rubik 10 Nome: Celestino Antonio Rubik CPF: 288.314.979-87
Ass.: Marlene Aparecida Ribeiro Fuck 11 Nome: Marlene Aparecida Ribeiro Fuck CPF: 018.095.599-36	Ass.: Emande Stolarczk 12 Nome: Ernande Stolarczk CPF: 023.870.639-70
13 Nome: Sidinei Peixer CPF: 039.360.179-05	Ass.: Cuir Canol do 14 Nome: Luiz Arnoldo CPF: 375.662.709-82
Ass.: Valdecin Marchi 15 Nome: Valdecir Marchi CPF: 656.763.439-15	Ass.: Jucetto la delevo 16 Nome: Licério da Silva CPF: 826.848.809-30
Ass.: Escalo Orlandi 17 Nome: Esvaldo Orlandi CPF: 375.243.809-68	Ass.: America Was Butwin 18 Nome: Amauri Eloi Batisti CPF: 026.378.319-79
Ass.: 400 30 19 Nome: Moacir Batisti CPF: 509.674.879-00	Ass.: 20 Nome: Ademir Peixer CPF: 216.090.399-04
Ass.: Claudis & Clours 21 Nome: Claudir Ernani Albanaes	Ass.: David David Hames

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2014 SOB Nº: 42400024467 Protocolo: 14/313950-9, DE 11/11/2014

CPF: 029.511.149-66

CPF: 054.530.689-22



Prefeitura Municipal de Nova Trento Secretaria Municipal de Saúde Setor de Vigilância Sanitária



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a urgência na apresentação dos documentos para participar de procedimento licitatório, informo que o cadastro de produtores rurais e a emissão dos respectivos alvarás está sendo realizada por este setor, mas que, pela quantidade de cadastros a serem realizados, requer uma dilação do prazo para apresentação dos alvarás sanitários.

Nova Trento 08 de março de 2021

SECRETARIA MUN DE SAUDE DE NOVA TRENTO Anderson Gentil Cordeiro
FISCAL SANITÁRIO
MATR. 7094

Reubi 2/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 – Centro – Nova Trento – SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3200 DISPENSA DE LICITAÇÃO

3/2021

N° Processo: Data Processo: 20/2021 02/02/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2021



Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitações, sem nenhum representante dos participantes, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 06/2020, bem como as condições contidas no Edital e seus Anexos, realizar os procedimentos da Chamada Pública nº 001/2021 – Dispensa de Licitação nº 003/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede de Ensino do município de Nova Trento/SC, para o ano letivo de 2021. Na sessão iniciada, no dia quatro do mês de março de dois mil e vinte e um, constatou-se a ausência da Prova Higiênicosanitária dos seguintes participantes: CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA, AMILTON BATTISTI, GENÉSIO BERNARDO BATTISTI, DANIEL ROCINSKI, ALDOMIR SOARES, EDIVAN ECCHER, CRISTOVÃO VILL, EDUARDO MAY, ERNANDE STOLARCZK. Desse modo, a sessão foi suspensa, com retorno previsto para a presente data e horário, 08 de marco de 2021, às 09h00min (nove horas), no Setor de Compras e Licitações. As Participantes deveriam entregar ou enviar via e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br, o documento comprobatório até o reinicio da sessão. Sendo assim, a sessão foi reiniciada com a conferência da entrega ou envio da Prova Higiênico-sanitária pelas Participantes. A Comissão verificou a documentação entregue pelas Participantes, conforme segue: CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA entregou seu Alvará Sanitário nº 168/2021, válido até o dia 31/12/2021 e o Certificado de Registro de Estabelecimento nº SC 000383-2, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SC, válido até o dia 04/08/2026; DANIEL ROCINSKI, representante do Grupo Informal em conjunto com EDERVAN SOARES e VALDECIR DELUCA, apresentou o Registro de Estabelecimento nº SC 000435-9. emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SC, válido até o dia 13/09/2026 e o Contrato de Prestação de Serviços entre o Sr. Edervan Soares e a Empresa Devate Alimentos Ltda ME, cujo objeto, é a prestação de serviço em processamento de produtos, quanto ao Sr. Valdecir Deluca, foi apresentado o Alvará Sanitário nº 161/2021, válido até o dia 31/12/2021; EDUARDO MAY e ERNANDE STOLARCZK apresentaram em conjunto a documentação da COOPERMAJOR, na qual fazem parte, sendo eles: Certificado de Registro de Estabelecimento nº SC 001519-9.000001, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SC, válido até o dia 29/10/2030, Alvará de Licença ° 012/2021, DAP Jurídica - CNPJ 21.475.325/0001-09, Lista de Associados com DAP Física, Estatuto Social da COOPERMAJOR. Os demais Participantes: AMILTON BATTISTI, GENÉSIO BERNARDO BATTISTI, DANIEL ROCINSKI, ALDOMIR SOARES, EDIVAN ECCHER e CRISTOVÃO VILL, entraram em contato com o Setor de Vigilância Sanitária de Nova Trento, mas devido a alta demanda de serviços solicitados, nos enviaram uma Solicitação pedindo a Prorrogação de Prazo. para entrega de documentação. Desta forma, a Comissão atendendo a Solicitação do Setor de Vigilância Sanitária, decidiu suspender a sessão, observando o tratamento isonômico aos Participantes, onde os Participantes, possam entregar ou enviar via email: compras@novatrento.sc.gov.br, o documento comprobatório, até o reinicio da sessão no dia 11 de março de 2021, às 09h00min (nove horas). A Comissão destaca, que toda documentação ao final





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 – Centro – Nova Trento – SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3200 DISPENSA DE LICITAÇÃO

3/2021

N° Processo: Data Processo:

20/2021 02/02/2021

desta fase de habilitação, estará disponível, para que todos os interessados, possam analisar os documentos.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

AMILTON BATTISTI	767.345.289-87
GENÉSIO BERNARDO BATTISTI	095.872.849-68
CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME	03.529.886/0001-53
DANIEL ROCINSKI	109.352.849-40
ALDOMIR SOARES	522.917.589-34
COOPERFAMILIAR	09.263.339/0001-55
EDIVAN ECCHER	083.430.189-07
CRISTOVÃO VILL	065.899.909-56
EDUARDO MAY	038.024.489-60
ERNANDE STOLARCZK	023.870.639-70
COOPERLAGOS	10.202.167/0001-99

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

DENNER SOARES DE OLIVEIRA MEMBRO

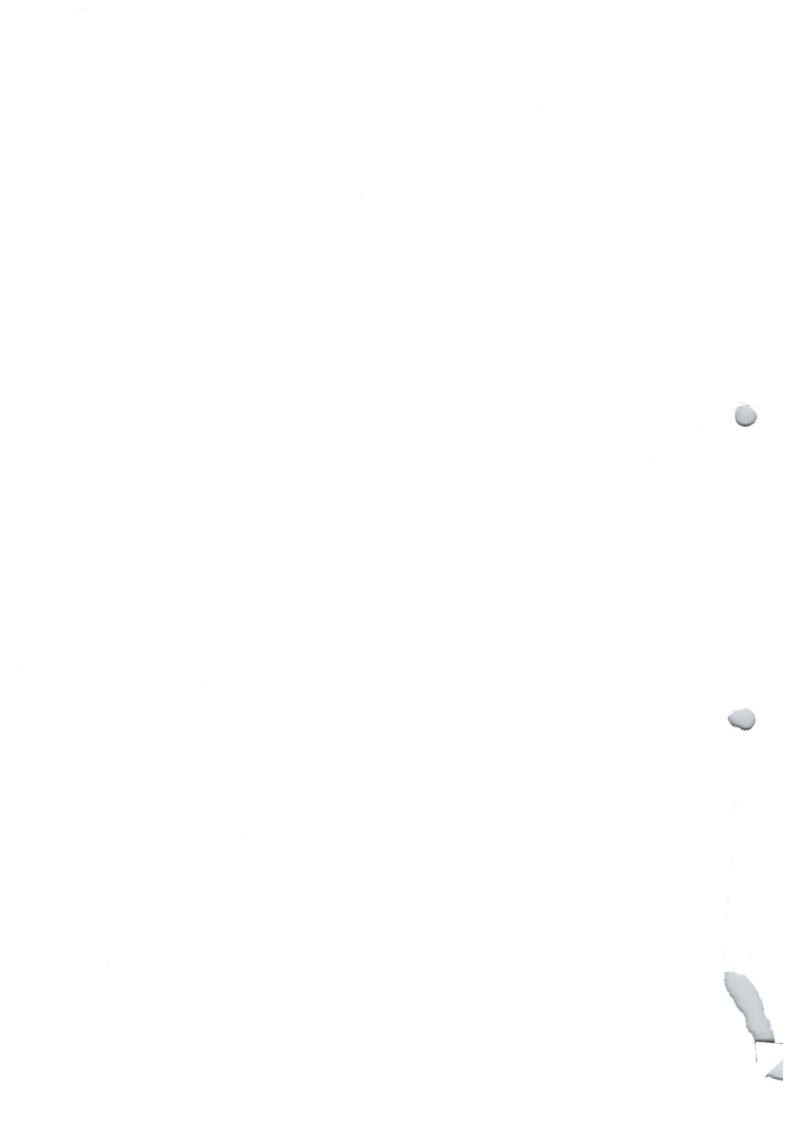
> FABIO DE FREITAS MEMBRO

MARCONDES DALPRÁ PRESIDENTE

Pág. 2/2



	PROJETO DE VENDA DE GÊNERO	OS ALIMENTÍCIOS E	A AGRICULTI	JRA FAMILIAR PA	ARA ALIMENT	S ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL∕ CHAMADA PÚBLICA № 001/2020	NDIMENTO AO EDI	FAL/CHAMADA	N PÚBLICA № 001	/2020	
		I- IDENTIFIC	I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	RNECEDOR		
		FORNE	FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	DIVIDUAL		
1. Nor	1. Nome do Proponente :			2. CPF		
Amilto	Amilton Batisti			767.345.289-87		
3. End	3. Endereço		4. Município/UF	논		5.CEP
Estr	Estrada Geral Salto		Nova Trento			88270-000
6. N° c	6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (qu	8.E-mail (quando houver)
SDWG	SDW0767345289870404170938		48-991361396	9		
9.Banco	00	10.N° da Agência			11.N° da Co	11.N° da Conta Corrente
Banco	Banco Brasil S/A	2356-6			62.847-6	
II- Rel	II- Relação dos Produtos					
	\$1. PO 20	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	uisição*	Cronograma de Entrega dos
	Oppo			Unitário	Total	
	Bolacha caseira sabores diversos	kg	200	20,00	10.000,00	Ano todo
	Feijão preto tipo 1	kg	009	8,00	4.800,00	Ano todo
	limão	kg	200	4,00	2.000,00	03 A 09
	Pepino comum	kg	250	3,20	800,00	01 a 04 e 09 a 12





Tangerina		kg	250	4,00	1.000,00	05 a 07
melado		kg	100	14,00	1.400,00	Ano todo
					20.000,00	
O* Preço publicado no Edital de chamada publica	le chamada publica	001/2021				
OBS						
	III - IDENTIFI	CAÇÃO DA EI	NTIDADE EXE	III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	AE/FNDE/MEC	
Nome			CNPJ	رد		Município
Prefeitura Municipal de Nova Trento	Trento		82.6	82.925.025/0001-60		Nova Trento
Endereço						Fone
Praça Del Comune, 126						
Nome do Representante Legal	al				CPF	
Tiago Dalsasso					069.4	069.433.949-08
Declaro estar de acordo com as condições	om as condições	estabelecidas	neste projeto	e que as inforr	nações acima con	estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de
fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	ornecedor Indi	vidual		CDE: 767 245	70 000
Nova Trento, 01.03.2021	Amilton	- Batil	2		CPF. 707.343.208-07	70-807

